



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.897 BELÉM — Quarta-feira, 26 de Outubro de 1966

DECRETO N. 5255 DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 99.000, em favor de Maria Rodrigues Cordovil.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3629, de 31 de dezembro de 1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.769, de 08 de janeiro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de noventa e nove mil cruzeiros (Cr\$ 99.000), em favor de Maria Rodrigues Cordovil, Professora com exercício no Educandário Nogueira de Faria, correspondentes aos seus vencimentos referentes aos meses de março a dezembro de 1953, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11640)

DECRETO N. 5253 DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 8.400, em favor de Alberto da Silva Rezende.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3680, de 23 de agosto de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.864, de 1 de setembro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400), em favor de Alberto da Silva Rezende, Capitão Reformado da Polícia Militar do Estado, correspondente ao Salário-Família do

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

JOÃO EDUARDO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

ERIVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

ADRIANO GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARROSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

EMILIO GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

ALY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

AGRO. WALAIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5257 DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 1.013.178, em favor de "PANAIR DO BRASIL S/A".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3577, de 13 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.695, de 16 de dezembro de 1965,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.013.178

(hum milhão trezentos mil cento e setenta e oito cruzeiros), em favor de "PANAIR DO BRASIL S/A", correspondente ao fornecimento de diversas passagens concedidas pelo Governo do Estado no exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11602)

DECRETO N. 5258 DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 68.800, em favor de Raul Marciano Azevedo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3484, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.680, de 24 de novembro de 1965,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 68.800), em favor de Raul Marciano Azevedo, marheiro da Lancha "Inspetor Pinto Marques", destinado ao pagamento da diferença de etapas correspondente ao exercício de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

14969

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9938
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
ANUAL	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50	O centímetro por coluna, tem o valor de ...	300
ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Publicação, revogadas as disposições n. 20.889, de 13 do mesmo mês e ano, em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11463)

DECRETO N. 5259 DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 200.000.000, para atender aos encargos criados pela Lei n. 3.708, de 7 de 1966.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.708, de 7 de outubro do ano em curso, publicada no DIÁRIO OFICIAL

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Duzentos Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 200.000.000), para atender aos encargos criados pela Lei n. 3.708, de 7 de outubro do corrente ano, que fixa novos vencimentos aos membros da Magistratura do Estado e dos Ministros do Tribunal de Contas do Ministério Público e dá outras providências.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11464)

DECRETO N. 5260 DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Concede uma pensão aos herdeiros do ex-sargento da Polícia Militar do Estado, José Ribamar de Oliveira Costa,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0157/66/PET/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida a partir de 10 de novembro de 1964 inclusive a pensão de quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 564.600) anuais, à viúva e aos dois (2) filhos menores do extinto sargento da Polícia Militar do Estado, José Ribamar de Oliveira Costa, de acordo com os arts. 291 e 292 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o art. 93, da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 e art. 8.º do Decreto n. 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 11465)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Ruiz diarista equiparado da Imprensa Oficial, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 11945)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, o bacharel José Apolinário Costa, no cargo de Promotor Pú-

blico do Interior, com lotação na Comarca da Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.544.000 (Quatro Milhões Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 11946)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré dos Santos Brito, ocupante do cargo de Bibliotecário-Arquivista, Nível 3 do Quadro Único, lotado na Junta Comercial 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de agosto a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 11942)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 48, da Lei n. 3.653 de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharel Conceição Mercês Gusmão Falcão, para o cargo de Juiz de Direito do Interior com lotação na Comarca de Santarém e com exercício na 1ª Vara, vaga com a promoção por antiguidade de Raimundo Olavo da Silva Araujo para a Comarca da Capital, com exercício na 3ª Vara Penal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antônio Paiva Magalhães do cargo de 1.º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 11475)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração
PORTARIA N. 561 — D/A
Em 6 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das
atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VII, do Regula-
mento da SEGUP,
etc.,

RESOLVE:

Designar uma comissão
composta dos senhores
Cândido de Vasconcelos
de França Messias, Otá-
cílio Santana de Lima
Mota e Sebastião Gomes
Rodrigues, respecti-
vamente, Delegado Espe-
cial de Economia Popu-
lar, Comissário, e Escri-
vão para, sob a presidên-
cia do primeiro, proceder
a um rigoroso Inquérito
Administrativo, a fim de
apurar faltas graves co-
metidas em serviços pelos
senhores Willian dos San-
tos Lima, Comissário e
Albino Coutinho da Silva,
Fiscal de Trânsito, comis-
sionado no cargo de Escri-
vão, ambos lotados no 10.
Distrito Policial (Tele-
gráfo).

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11596)

PORTARIA N. 562 — D/A
Em 6 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das
atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VII, do Regula-
mento da SEGUP,
etc.,

RESOLVE:

Designar uma comissão
composta dos senhores
Cândido de Vasconcelos
de França Messias, Otá-
cílio Santana de Lima, Mo-
ta e Sebastião Gomes Ro-
drigues, respectivamente,
Delegado Especial de Eco-
nomia Popular, Comissá-
rio e Escrivão para, sob a
presidência do primeiro,
instaurar Inquérito Ad-
ministrativo, a fim de
apurar faltas graves co-
metidas em serviço pelos
senhores Ennio Gurião,
Comissário e Escrivão Ge-
naro Esteves de Amorim,
ambos lotados no 9.º Dis-

trito Policial (Pedreira)
e Euclides da Silva Vas-
concelos, Comissário, lo-
tado na Delegacia de In-
vestigações e Capturas.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11595)

PORTARIA N. 563 — D/A
Em 6 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, etc.,

RESOLVE:

Em aditamento à Por-
taria de n. 308-DA, data-
da de 21.6.66, desta Che-
fia, dar por bem reco-
mendar à tôdas as auto-
ridades policiais que, a
partir de hoje, ficam ex-
cuidos a cobrança da ta-
xa de cinco por cento ...
(5%) de auto de entrega
de qualquer veículo que
seja produto de furto,
efetuado neste Estado.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11594)

PORTARIA N. 564 — D/A
Em 6 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das
atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VII, do Regula-
mento da SEGUP,
etc.,

RESOLVE:

Dispensar, Luiz Barros
de Moraes, das funções
de Motorista, em virtude
de não mais ser necessá-
rio os seus serviços profis-
sionais nesta Secretaria.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11593)

PORTARIA N. 565 — D/A
Em 7 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das

atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VII, do Regula-
mento da SEGUP,
etc.,

RESOLVE:

Designar uma comissão
composta dos senhores
Cândido de Vasconcelos
de França Messias, Leô-
nidas Gonzaga de Alcân-
ta e Lourenço Quinta-
nilha de Matos, respecti-
vamente, Delegado Espe-
cial de Economia Popu-
lar, Comissário e Escri-
vão-Chefe para, sob a pre-
sidência do primeiro, ins-
taurar Inquérito Admi-
nistrativo, a fim de apu-
rar faltas graves cometi-
das em serviço pelos Es-
crivães Dário Menezes de
Oliveira e Hermenegildo
da Silva Friza, ambos lo-
tados no 10. Distrito Po-
licial (Telegráfo).

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11592)

PORTARIA N. 566 — D/A
Em 7 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, etc.,

RESOLVE:

Conceder à Raimundo
Caetano de Souza Castro,
ocupante do cargo de Fis-
cal de Trânsito, Nível 6,
lotado na Delegacia Esta-
dual de Trânsito, seis (6)
meses de licença especial,
a contar de 10 de outubro
do corrente ano a
10 de abril de 1967,
referente ao de-
cênio compreendido entre
15.7.1956 a 15.7.1966,
conforme decreto do Go-
verno do Estado, datado
de 29 de agosto do ano
em curso.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11591)

PORTARIA N. 567 — D/A
Em 10 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das
atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VIII, do Regu-
lamento da SEGUP,
aprovado pelo Decre-
to n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Designar o Dr. Helio-

mar Gonçalves de Matos,
Assessor da Chefia de Po-
licia, para responder pelo
expediente da Delegacia
Estadual de Trânsito, du-
rante o impedimento de
seu titular Coronel Onal-
do da Cunha Raposo, que
se ausentou deste Estado
a Serviço desta SEGUP,
para o Estado da Guana-
bara.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11767)

PORTARIA N. 568 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das
atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VIII, do Regu-
lamento da SEGUP,
etc.,

RESOLVE:

Por necessidade do ser-
vico, comissionar no car-
go de Comissário, o Escri-
vão Pedro de Souza Mari-
nho, devendo ficar lotado
na Seção Processante da
DET, ora instalada na
Corregedoria Policial.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11766)

PORTARIA N. 569 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Púb-
lica, por nomeação
legal, usando das
atribuições que lhe
confere o art. 131,
Item VIII, do Regu-
lamento da SEGUP,
etc.,

RESOLVE:

Por necessidade do ser-
vico, comissionar no car-
go de Escrivão, o Guarda
Civil de 3a. classe n. 124,
Daniel Luiz Soares, de-
vendo ficar lotado no Dis-
trito Central, em substi-
tuição ao Escrivão Pedro
de Souza Marinho.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11765)

PORTARIA N. 570 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
usando das atribuições
que lhe confere o art. 131,
Item VIII, do Regulamento
da SEGUP,
etc..

R E S O L V E :

Designar o Guarda Ci-
vil de 3a. classe n. 126,
Luiz Guedes da Silva, pa-
ra servir como chaveiro
do Distrito Central, em
substituição a Daniel
Luiz Soares.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11764)

PORTARIA N. 571 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
etc..

R E S O L V E :

Comissionar o Guarda
de Trânsito de 3a. Classe
Diogo Martins Leão, pa-
ra servir como Escrivão
do 7.º Distrito Policial
(Terra-Firme), durante o
impedimento do titular
Clodomir Pamplona Fi-
lho, que se encontra en-
tão em sua residência.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11763)

PORTARIA N. 572 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
usando das atribuições
que lhe confere o art. 131,
Item VIII, do Regu-
lamento da SEGUP,
etc..

Face ao resultado da
Sindicância, man-
dada instaurar pela Por-
taria n. 463-DA, de
22.8.66, para apurar res-
ponsabilidade funcional
do Investigador De-
métrio Gouvea Pimentel
Beleza, onde se evidencia
ter o mesmo um passado
irregular, funcionalmen-
te.

R E S O L V E :

Suspender por trinta
(30) dias, com perda de
vencimentos e sem pre-

juízo do serviço, na for-
ma do art. 181, item II,
combinado com o art. 184,
§ 2.º, da Lei n. 749 de 24
de dezembro de 1953, o
Investigador De-
métrio Gouvea Pimentel
Beleza, devendo constar
de seus assentamentos
funcionais a presente pu-
nição e arquivar os autos
de sindicância na Divisão
de Administração.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11762)

PORTARIA N. 573 — D/A

Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
etc..

R E S O L V E :

Estabelecer a seguinte
escala de autoridades po-
liciais, para prestarem
serviço de policiamento
no dia 12 (Quarta-feira),
às 19.00 horas, no Campo
do Paysandu, durante os
jogos que ali se vão rea-
lizar.

Dr. Luiz Augusto da
Costa Paes, 2.º Delegado
Auxiliar.

Comissários: — Elvino
dos Santos Barbosa e
Ewaldo Waldez Wander-
ley.

Investigadores: — Ol-
demar dos Santos Ribe-
iro, Ernani Saraiva do
Amaral, Raimundo José
Leite Filho, Raimundo
Marques da Silva e Alde-
nor Ferreira Lobato, um
(1) Inspetor e vinte (20)
guardas civis e cinco (5)
Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11761)

PORTARIA N. 574 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
etc..

R E S O L V E :

Conceder, nos termos
do art. 85, item III, da Lei
n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, (8) oito dias de
licença "NOJO" ao Inves-
tigador Laudemir do
Amaral, em virtude do
falecimento de seu geni-
tor, ocorrido no dia 9 do
corrente, a partir do mes-

mo ao dia 17 do mês em
curso.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11760)

PORTARIA N. 575 — D/A
Em 12 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
etc..

R E S O L V E :

Designar o Investigador
Djalma Machado, lotado
na Delegacia de Investi-
gações e Capturas para,
sem ônus para o Estado,
seguir em diligência até
o Município de Marapa-
nim, a fim de apurar fur-
to de joias e dinheiro ali
ocorrido, na residência do
Sr. Raimundo dos Santos
Ferreira, Coletor Esta-
dual consoante solicita-
ção verbal do titular da
Delegacia Especializada.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11759)

PORTARIA N. 576 — D/A
Em 12 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
usando das atribuições
que lhe confere o art. 131,
Item VIII, do Regu-
lamento da SEGUP,
etc..

R E S O L V E :

Por necessidade do ser-
viço, Transferir o Sub-
Delegado Júlio Soares
Feitosa, do 5.º Distrito
Policial (Guamá) para o
6.º Distrito (São Braz) e
da 1a. Delegacia Auxiliar
para o 5.º Distrito Poli-
cial, o Comissário José
Vicente Pinto.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11758)

PORTARIA N. 577 — D/A
Em 11 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —

José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
usando das atribuições
que lhe confere o art. 131,
Item VIII, do Regu-
lamento da SEGUP,
etc..

R E S O L V E :

Suspender por dez (10)
dias, com perda de ven-
cimentos e sem prejuízo
do serviço, nos termos do
art. 181, item II, combi-
nado com o art. 184, § 2.º,
da Lei n. 749 de 24 de de-
zembro de 1953; o Escrivão
Waldeney Fernandes
Magalhães, por ter dado
notícias infundadas a im-
prensa desta cidade, con-
trariando desse modo de-
terminações desta Chefia.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11757)

PORTARIA N. 578 — D/A
Em 13 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. QEMA —
José Magalhães, Se-
cretário de Estado de
Segurança Pública,
por nomeação legal,
etc..

R E S O L V E :

I — Determinar a co-
brança de taxa e emolu-
mentos, que vêm sendo
feitas pelas Delegacias de
Polícia do Interior do Es-
tado, as quais deverão ob-
ter rigorosamente a no-
va Tabela organizada e
anexa a esta Portaria.

II — A arrecadação se-
rá feita em talonário nu-
merado, com o "Visto" do
Delegado e constará nos
balancetes mensais que a
Delegacia é obrigada a
enviar a esta SEGUP,
juntamente com o relató-
rio mensal.

III — A receita será
aplicada na própria De-
legacia da seguinte ma-
neira: 50% para as despes-
as com material do ex-
pediente, serviços, conser-
tos e transportes em mis-
são da Delegacia; 50%
restantes serão distribuí-
dos como gratificação
aos Delegados, Comissá-
rio, Escrivão e Guarnição.

IV — O Delegado, auto-
riza a arrecadação e a
despesa, sendo responsá-
vel pela exação no cum-
primento desta Portaria.

Dê-se ciência e cum-
pra-se.

Ten. Cel. QEMA — José
Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11756)

DELEGACIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Tabela de Taxas e Emolumentos, para as Delegacias do Interior do Estado, de acôrdo com a PORTARIA N. 578 - D/A, DE 13.10.1966.

CARTÓRIO

Petições comuns	Cr\$ 200
Requerimentos e Certidões, de modo geral.	400
Certidões com mais de cinco laudas, por folha	300
Atestado de conduta	500
Atestado de Vida e residência	400
Folha Corrida	300
Atestados, de pobreza, para fins militares e para pessoa pobres	NADA

FISCALIZAÇÃO DE HOTEIS, PENSÕES E CASA DE COMODOS

Hoteis de luxo e Pensões especiais	Não Há
	Cr\$
Hoteis de 1a. Classe, mensal	20.000
Hoteis de 2a. Classe, mensal	15.000
Hoteis de 3a. Classe, mensal	15.000
Pensões de 1a. Classe, Mensal	12.000
Pensões de 2a. Classe, mensal	10.000
Pensões de 3a. Classe, mensal	4.000
Casa de comodo até 8 quartos, mensal	5.000
Estância até 8 quartos, mensal	3.000
Estância mais de 8 quartos, mensal	4.000

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE SEARAS E TOQUE RITUAL

Seara espírita — licença anual	Cr\$ 5.000
Toque Ritual — Licença anual	10.000

ALVARÁS PARA JOGOS DE SALÃO E APARELHAGENS SONORAS

Jogos de salão — anual	Cr\$ 5.000
Aparelhagens sonora — Anual	15.000
Jogos de 1a. Categoria — Mensal	15.000
Jogos de 2a. Categoria — Mensal	10.000

LICENÇA PARA FESTAS

Festas de 1a. Categoria	Cr\$ 10.000
Festa de 2a. Categoria	5.000

FISCALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ARMAS

Registro de armas inclusive selagem	Cr\$ 3.300
---	------------

DILIGÊNCIAS

Só Transporte e Alimentação — Comprovadas menor custo local.

(G. — Reg. n. 11756)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 696, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o DER-PA a prestar assistência a Municípios do Estado, a título de colaboração.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições e considerando que em exposição desta data, neste Conselho, o Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado mostrou a urgente necessidade da ligação da bacia do Xingu à do Araguaia, salientando que a mesma contribuirá para o desenvolvimento de regiões do Estado, de grandes possibilidades econômicas;

considerando ainda que, de acôrdo com a exposição de S. Excia., é de vital importância para o Mu-

nicípio de São Felix do Xingu a sua ligação com Gorotire e Conceição do Araguaia, uma vez que aquêl Município se encontra isolado do resto do Estado, sob ponto de vista rodoviário;

considerando que a estrada São Felix do Xingu — Gorotire Conceição do Araguaia possibilitará, futuramente, a comunicação dos referidos Municípios com a Capital do Estado e com o Sul do País, através da PA-70;

considerando que a assistência rodoviária aos Municípios está prevista na legislação em vigor (Art. 3.º, item XII, da Lei n. 3624, de 27.12.65);

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica o DER-PA autorizado a prestar colaboração aos Municípios de São Felix do Xingu, Santana do Araguaia e Conceição do Araguaia, dentro das possibilidades do Órgão e mediante o emprego de equipamento disponível, para a ligação rodoviária do vale do Xingu ao do Araguaia.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 18 de outubro de 1966.

ENG. LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente, em exercício

Aprovada pelo Exmo Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 19.10.66.

(a) **MOYSÉS GREIDINGER** — Secretário.

(Reg. n. 2464 — Dia 26.10.66).

RESOLUÇÃO N. 699, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o cancelamento de verba.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-322, de 19.10.66, da Diretoria Geral do DER, e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica cancelada na verba abaixo discriminada, do Orçamento vigente, a quantia de Duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000):

4.1.2.6—EMBARCAÇÕES

4.1.2.6.1—Aquisição de uma balsa e instalações portuárias para a travessia do Furo das Marinhas (PA-17) Cr\$ 200.000.000

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 19 de outubro de 1966.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente, em exercício

(Reg. n. 2464 — Dia 26.10.66).

RESOLUÇÃO N. 700, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000).

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-322, de 19.10.66, da Diretoria Geral do DER, e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Duzentos milhões de cruzeiros

ros (Cr\$ 200.000.000), que se destina aos serviços de construção, no trecho Marabá-Gorotire, da rodovia PA-70, de uma estrada de penetração, cujas características serão estabelecidas pelos órgãos técnicos do DER-PA.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos orçamentários oriundos do cancelamento de igual quantia, na verba:

4.1.2.6—EMBARCAÇÕES
4.1.2.6.1—Aquisição de uma balsa e instalações portuárias para a travessia do Furo das Marinhas (PA-17) Cr\$ 200.000.000

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 19 de outubro de 1966.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício
(Reg. n. 2464 — Dia 26.10.66).

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROC. 04835/66 — CONV. 479/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, em Belém, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 13.000.000, destaque da dotação global de Cr\$ 40.000.000 — 1964 — Destinada ao equipamento especializado nas oficinas das Instituições de Ensino Profissional, tendo em vista a demanda de serviços na área Amazônica.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana — Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício Doutor Antonio Cândido Monteiro de Britto e a segunda pelo seu Diretor Pe. Lourenço Bertolusso, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei de número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se rege pelas disposições desta Lei; pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto de número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, alterado pelos Decretos de números quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), cinquenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), cinquenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto de número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria de número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será submetido à apreciação da Comissão Diretora,

a que se refere o Decreto número cincuenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 6.º da Lei de número quatro mil trezentos e setenta (4.370), de vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 40.000.000, valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1964. — Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.0.0 — Educação; 3.1.2.0 — Ensino Profissional; 1 — Para o ensino profissional nas unidades amazônicas: 15 — Pará; 28 — Diversos; 1) — Equipamento especializado nas oficinas das instituições de ensino profissional tendo em vista a demanda predominante de serviços na área amazônica — Cr\$ 40.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada.

PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinada contudo, o pagamento da primeira parcela à apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordante nos exercícios anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a das parcelas que a precederam. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de março do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados ou em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua finalidade técnica, inclusive contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SPVEA”.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro de Estado. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de outubro de 1966.

ANTÔNIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO

Pe. LOURENÇO BERTOLUSSO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos de Almeida

Mário Coêlho de Souza Araújo.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, Estado do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros), destaque da dotação global de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada a equipamento especializado nas oficinas das instituições de Ensino Profissional tendo em vista a demanda predominante de serviços na área Amazônica.

M A Q U I N A S:

2 (Duas) Impressoras Minervas de distribuição cilíndrica, “Heud-Ct”, formato do papel 37 x 51,5 cms. formato da rama 33,5 x 48,7 cms., com motor de 1,5 HP., 220/380 Volts, 50/60 ciclos a Cr\$ 6.500.000 13.000.000

T O T A L Cr\$ 13.000.000

(Reg. n. 2452 — Dia 26.10.66).

PROC. 04835/66 — CONV. 493/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana em Belém, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 3.977.904, destaque da dotação global de Cr\$ 52.000.000 — Destinada ao Ensino Profissional das Unidades Amazônicas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana em Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício Doutor Antonio Cândido Monteiro de Britto e a segunda pelo seu Diretor Pe. Lourenço Bertolusso, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do

artigo dezesseis (16), da Lei de número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto de número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, alterado pelos Decretos de números quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), cinquenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), cinquenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto de número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria de número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será submetido à apreciação da Comissão Diretora, a que se refere o Decreto número cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989) de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 6.º da Lei de número quatro mil trezentos e setenta (4.370), de vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 3.977.904, valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1964. — Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Educação; 2.1.20 — Ensino Profissional; 1 — Para o ensino profissional nas Unidades Amazônicas. 15 — PARA — Cr\$ 52.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada.

PARÁGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinada; contudo, o pagamento da primeira parcela a apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordante nos exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA : — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a das parcelas que a precederam. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de março do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — A EXECUTORA apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados cu em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua finalidade técnica, inclusive contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres : — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SPVEA”.

CLAUSULA OITAVA : — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro de Estado. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de outubro de 1966.

ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO

Pe. LOURENÇO BERTOLUSSO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas :

Ilda Ramos de Almeida

Maria Coêlho de Souza Araújo.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, Estado do Pará, para aplicação da quantia de Cr\$ 3.977.904 (três milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e quatro cruzeiros), destaque da dotação de Cr\$ 52.000.000 (cincoenta e dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada ao Ensino Profissional das Unidades Amazônicas.

MATERIAIS :

5 (Cinco) Fontes de tipos EXCELSIOR	
corpo 6, c/ aproximadamente 30 Kgs.	460.062
5 (Cinco) Fontes de tipos EXCELSIOR	
corpo 8, c/ aproximadamente 40 Kgs.	597.318
5 (Cinco) Fontes de tipos EXCELSIOR	
corpo 10, c/ aproximadamente 50 Kgs.	726.316

5 (Cinco) Fontes de tipos EXCELSIOR	
corpo 12, c/ aproximadamente 60 Kgs.	871.586
5 (Cinco) Fontes de tipos GARAMOND	
corpo 6, c/ aproximadamente 30 Kgs.	590.780
5 (Cinco) Fontes de tipos GARAMOND	
corpo 8, c/ aproximadamente 40 Kgs.	731.830

T O T A L Cr\$ 3.977.904

(Reg. n. 2453 — Dia 26.10.66)

PROCESSO N. 05482/66

Convênio 10/66

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a P. M. de Benedito Leite no Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000 do exercício de 1966, destinada à conclusão da estrada “Benedito Leite” BR-239”, em convênio com a referida Prefeitura, inclusive compra de equipamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benedito Leite — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, DOUTOR ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO, e a segunda pela sua PROCURADORA SRTA. ROSA MARTINS VELOSO DIAS, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei de número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto de número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano alterado pelos Decretos de número quarenta mil e quatrocentos (40.400), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); cinquenta mil quatrocentos e vinte e um (50.421), de sete (7) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961); cinquenta e um mil setecentos e trinta e um (51.731), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelas do Decreto de número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria de número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo será submetido à apreciação da Comissão Diretora, a que se refere o Decreto número cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove (58.989), de quatro (4) de agosto do corrente ano, e, a seguir encaminhado, para os efeitos do disposto no artigo 6º da Lei de número quatro mil trezentos e setenta (4.370), de vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao Ministro de Estado de Coordenação dos Organismos Regionais, vigorando por três (3) anos contados da data de sua aprovação. A recusa da aprovação pelo Ministro de Estado não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente

acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 50.000.000 valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo 02.01 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.100. — Investimentos — 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y. 02 — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal, Artigo 199, Lei número 1.806, de 6 de janeiro de 1953 Artigos 1º e 9º); 3 — Conforme descrição do ADENDO "A", Transportes e Comunicações; Transporte Rodoviário; — 12 — MARANHÃO — 4 — Conclusão da estrada "BENEDITO LEITE — BR — 230 em convênio com a Prefeitura, inclusive compra de equipamento — Cr\$ 50.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional e empenhada sob o número em

PARÁGRAFO UNICO DA CLAUSULA TERCEIRA: — O pagamento a que se refere esta cláusula poderá ser feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinada contudo, o pagamento da primeira parcela à apresentação das contas relativas às dotações que, com a mesma finalidade da verba classificada nesta cláusula, tenham sido recebidas pela segunda acordantes nos exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a das parcelas que a precederam. De qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último

dia de março do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, com as prestações de contas e como seu elemento obrigatório, um relatório dos trabalhos realizados ou em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela SPVEA, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua finalidade técnica, inclusive contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação da Comissão Diretora e aprovação do Ministro do Estado. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA, OFICIAL DE ADM.A-12, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de outubro de 1966.

ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO.

ROSA MARTINS VELOSO DIAS.

MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA.

TESTEMUNHAS

Eduardo Grandi.

Hilda Ramos de Almeida.

ORÇAMENTO

PROCESSO N. 05482/66

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Benedito Leite

Plano de Aplicação de Cr\$ 50.000.000, dotação de 1966, destinada à conclusão da estrada Benedito Leite — BR — 230, em convênio com a Prefeitura, inclusive compra de equipamento.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Preço	
			Unitário	Total
I—CONSTRUÇÃO				
a—Terraplenagem				
1—Escavação carga, transporte, descarga e espalhamento de material (estaca 424 — 504)	m3	16.000	2.080	33.280.000
b—Revestimento primário				
1—Compactação e conformação da faixa de rolamento (estaca 424 — 504)	m2	11.200	800	8.960.000
II—Eventuais e Administração				
a—Previsão	vb	—	—	7.760.000
TOTAL GERAL				Cr\$ 50.000.000

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) E A FIRMA "MÁRIO HILDEWERTH VASQUES".

I — PREÂMBULO

1 — **CONTRATANTES**: SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) e a firma "MÁRIO HILDEWERTH VASQUES", daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA — RODOBRÁS e EMPREITEIRA.
 2 — **LOCAL E DATA**: Lavrado é assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Travessa Antônio Baena n. 1.113, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 1966.
 3 — **REPRESENTANTES**: Representa a SPVEA-RODOBRÁS o Senhor RENATO BENITO, Diretor Executivo no exercício da Presidência, de acordo com o disposto no art. 2.º, § 5.º do Decreto n. 56.465 de 15.06.1965 e a EMPREITEIRA o Senhor MÁRIO HILDEWERTH VASQUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente em Imperatriz, Estado do Maranhão, à rua Bandeirante s/n. 4 — **SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA**: A EMPREITEIRA é estabelecida em Imperatriz, Estado do Maranhão, à rua Bandeirante s/n., e está registrada no CREA da 1ª. Região sob o n. 273.
 5 — **FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 14/66-G.P., homologada por despacho do Senhor Diretor Executivo, na ocasião respondendo pela Presidência da RODOBRÁS, conforme processo n. 04265,66-G.P., no dia 12 de outubro de 1966.

II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1 — **ESTRADA E TRECHO**: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia Belém-Brasília, subtrecho dos Kms. 128, 187 e 243, zero em Itinga e Km 365, zero em Sta. Maria.
 2 — **NATUREZA DOS SERVIÇOS**: Construção de pontes de madeira de lei observadas as Especificações Brasileiras e as seguintes instruções: a) fundações das pontes do Km. 128, Km. 187 e Km. 243, no Estado do Maranhão, serão em blocos de concreto ciclópico, assentes sobre arenito cu em terrenos cuja taxa admissível seja de 2 kg/cm², com uma cota nunca inferior a 1,50 metros do ponto mais baixo do curso d'água. A ponte do Km. 365, no Estado do Pará, terá as fundações em estacas de maçaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas ou, conforme condições do terreno, assentadas sobre pranchas-base, em radier de concreto ciclópico; b) as longarinas, transversinas, contraventamentos e quadros do soalho em maçaranduba, pau d'arco, arceira, ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) o tabuleiro, o rodapé (fixador das pranchetas) e as deslizantes serão executados em pranchetas) e peças de maçaranduba ou similar; d) os encontros em cortina de maçaranduba ou similar e o seu fechamento deverão ser feitos com pranchetas em bruto assentados na direção horizontal e) o seu guarda-corpo será pintado a óleo nas

côres amarela e preta; f) como sinalização das pontes de um e outro lado do guarda-corpo, na parte frontal, os prumos externos do guarda-corpo serão pintados em tinta luminosa.
 3 — **FORMA DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão executados de acordo com o projeto aprovado pela CTAP — Coordenação Técnica e Administrativa do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica.
 4 — **ALTERAÇÃO DO PROJETO**: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da CTAP.
 5 — **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**: Decorrido um mês da vigência deste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.
 6 — **CONSERVAÇÃO E REPAROS**: A EMPREITEIRA ficará obrigada a reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços, em ato expresso, sem quaisquer ônus para a SPVEA-RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — **PREÇOS**: A SPVEA-RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados a importância de Cr\$ 820.000 (Oitocentos e vinte mil cruzeiros) por metro linear de ponte.
 2 — **FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondendo cada um às avaliações e medições parciais e finais dos serviços. As avaliações e medições parciais e finais serão procedidas por comissão de engenheiros previamente designada pela Chefia da Coordenação Técnica e Administrativa do Pará — C.T.A.P. — obedecidas as normas em vigor para a SPVEA-RODOBRÁS. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento (10%) do valor estimado para as obras.
 3 — **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**: Os serviços e obras objeto do presente contrato não serão reajustados.

IV — PRAZOS

1 — **VIGÊNCIA**: Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de noventa (90) dias consecutivos, a partir da data de aprovação deste Termo pelo Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais.
 2 — **PRORROGAÇÃO**: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRÁS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: — a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber à SPVEA-RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até quinze (15) dias antes da data prevista para conclusão dos serviços.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — **TÉCNICOS**: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos, um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 125.000.000 (Cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal) art. 199; lei n. 1.806, de 06.1.1953, art. 1.º e 9.º); 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) — Cr\$ 20.000.000.000. A despesa foi deduzida do crédito próprio, conforme empenho n. 3442/RODOCTAP.

VII — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO. A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 50.000 (Cincoenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto a requerimento da EMPREITEIRA, na forma e prazo previstos no item 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), quando: a) não cumprir a EMPREITEIRA o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA - RODOBRÁS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Fazenda da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que for cientificada. Nenhum pagamento de avaliação ou medição será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — RESCISÃO

1 — POR MÚTUO ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a comprovada conveniência dos serviços e do interesse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. 2 — POR INICIATIVA DA SPVEA-RODOBRÁS: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da SPVEA-RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a execução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VII, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir ou falecer; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

IX — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), conforme Certificado n. 2494 de 18 de outubro de 1966. 2 — LEVANTAMENTO: A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não seja de culpa da EMPREITEIRA.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRÁS por indenização alguma, se esse órgão denegar aprovação.

XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém-Capital do Estado do Pará.

XII — SELOS

Eu, PEDRITA SERRA EVANGELISTA, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o datilografei e assino por último, em cito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isento de pagamento do imposto de selo proporcional, na forma do que determina o artigo 28, item I, letra "i", da Lei n. 4.505 de 30 de novembro de 1964, publicado no "Diário Oficial" da União da mesma data.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 18 de outubro de 1966.

RENATO BENITO

Diretor Executivo, no exercício da Presidência da RODOBRÁS

MARIO HILDEWERTH VASQUES
"Empreiteira"

Testemunhas:

1a. — José Timbé de Vilhena

2a. — Antonio Profeti.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA

"Datilógrafo"

(Reg. n. 2444 — Dia 26.10.66)

M. E. C. O. R. — S. P. V. E. A. — RODOBRÁS
Concorrência Pública n. 07/66 — C. F. A. P. — ROD.
— E D I T A L —

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor General Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), contida nos processos números 05094/66 — CTAP e anexo 2056/66/CTAB. Faça Público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 11 de novembro de 1966, na sala onde funciona a Agência da SPVEA-RODOBRÁS, situada à Avenida Franklin Roosevelt, 39 — 3º andar — Salas 807/812 — RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA, onde se reunirá a Comissão de Concorrência Pública designada pela Resolução número 345, de 6 de outubro de 1966, serão recebidos e abertos os invólucros contendo documentos de idoneidade e propostas para o fornecimento de transceptores SSB e sistema de antenas, conforme discriminação anexa, mediante as condições do presente EDITAL.

1. Para inscrição à Concorrência será exigida uma caução no valor de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), que deverá ser recolhida na Tesouraria da Agência SPVEA-RODOBRAS, no Estado da Guanabara, até 24 horas antes da data da abertura das propostas;

2. A despesa com a aquisição do material constante do presente EDITAL correrá à conta da seguinte verba: 4.1.2.0 Serviços em regime de Programação Especial — 05.00 — Equipamentos e Instalações — 01 — Máquinas, tratores, outros veículos, etc. — das Coordenações Pará e Brasília.

3. O concorrente deverá apresentar sua documentação e proposta em dois envelopes fechados e lacrados, sobrescritos no anverso de cada um, além da razão social, os dizeres: "MECOR — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM — BRASÍLIA (RODOBRAS) — CONCORRÊNCIA PÚBLICA Número 07/66 — C.T.A.P. — ROD., o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

I. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

4. No dia e hora fixados neste EDITAL, no local onde funciona a Agência SPVEA-RODOBRAS, no Estado da Guanabara, reunir-se-á a Comissão incumbida do julgamento de idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas;

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL, sob título "DA IDONEIDADE".

6. Após o julgamento da idoneidade (serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes idoneos (Artigo 51, § 1o. do Decreto número 4.536, de 28 de janeiro de 1922));

7. As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes julgados idoneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação;

II — Do Primeiro Invólucro "Da Idoneidade"

8. As firmas proponentes no ato da realização da Concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

- prova de existência legal da firma (contrato social registrado na Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do DIÁRIO OFICIAL em que foram publicadas as Atas das Assembléias Gerais, Constituição, Alteração dos Estatutos, bem como prova de registro;
- prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais e municipais;
- certidão de que trata o Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- certidão de quitação com o Imposto de Renda;
- certidão de quitação com os Institutos de Seguro Social e prova de Seguro Trabalhista;
- prova de capacidade do fornecimento, representada pelo Atestado fornecido por qualquer entidade pública, para a qual haja a firma feito o fornecimento, ou outro documento que não deixe dúvida quanto a idoneidade da firma;
- prova de recolhimento do Imposto Sindical da firma e dos empregados;
- documento de idoneidade financeira, data

do do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

- certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras;
- certificado de registro na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP);

1) prova de quitação do representante, provando que votou na última eleição e com o Serviço Militar, além da procuração devidamente legalizada;

9. Os proponentes inscritos no DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS, para o corrente exercício, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras A, C, D, E, F, G, H, e I.

10. Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da Concorrência (Artigo 741 do R. G. C. P.).

III — Do Segundo Invólucro: "Das Propostas"

11. Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas ser apresentadas em três (3) vias datilografadas, devidamente datadas e assinadas, e conter uma fórmula de completa submissão às condições deste EDITAL, de acordo com o R. G. C. P. U., os preços unitário e global do material solicitado, assim como o prazo de entrega do mesmo. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este EDITAL entende-se que a firma proponente se compromete a fazer entrega do material que lhe for solicitado com a máxima solicitude, não podendo rescindilo, sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

12. Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste EDITAL, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa;

13. As firmas proponentes deverão apresentar cotações para material FOB-FÁBRICA, com faturamento direto pela fábrica à SPVEA — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM — BRASÍLIA (RODOBRAS).

14. Além dos preços que servirão de base para classificação, as propostas deverão conter:

- declaração expressa de que o proponente realizará a entrega do material dentro dos prazos previstos no presente EDITAL;
- prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a quinze (15) dias;
- o prazo para entrega do material deverá ser o seguinte: até cento e vinte (120) dias após o recebimento do Empenho pela firma adjudicada.

IV — Da Adjudicação

15. Organizado e examinado o processo da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, será o material solicitado, adjudicado à firma autora da proposta mais vantajosa, pelo preço da mesma, desde que não infrinja o Artigo 745 do R. G. C. P. U. O prazo da entrega será elemento influente no julgamento da presente Concorrência.

V — Diversos

16. O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO.

ERÁS), se reserva o direito de anular a presente Concorrência sem que, por esse motivo, os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização;

17. Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Sede da RODOBRÁS, sita à Travessa Antônio Baena número 765 — Belém — Pará ou à Agência SPVEA RODOBRÁS, à

Avenida Franklin Roosevelt, 39 — Salas 307 a 312, ESTADO DA GUANABARA, diariamente das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Belém — Pará, 19 de outubro de 1966.

Renato Benito

Presidente da Comissão de Concorrência

(Dias 26 e 27.10.66).

Concorrência Pública N. 07/66-C.T.A.P. — ROD.

— EDITAL —

Data da Realização: 11.11.66 HORA: 15:00

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade		TOTAL
			CTAP	CTAB	
1	Transceptor de SSB, com potência de 100 W PEP, operando na faixa de 2 a 20 MHz, com 2 canais presintonizados de comutação instantânea, podendo operar cada canal na faixa lateral superior ou inferior, com as unidades de "vox" e "anti_vox", completo com válvulas, câmaras térmicas, cristais e monofone, alimentação 110/220 volts, montado em caixa metálica tipo padrão 0,5m (19")	Um	4	4	8 (oito)
2	Sistema de antenas constituído de 2 dipolos de 1/2 onda, para operar na faixa de 2 a 20 MHz, ajustado na frequência de operação, construído com malha de cobre número 14, alma de aço, com isoladores de pyrex nas extremidades e um adaptador "T" para ligação das antenas com o cabo coaxial, exclusiva mastros	Um	4	4	8 (oito)

OBSERVAÇÃO:

O Proponente Deverá Apresentar no Envelope que Contiver a "Documentação" a Decisão do Conselho Nacional de Telecomunicações CON TEL — Que Aprovou Seus Equipamentos.

Belém — Pará, 19 de outubro de 1966.

RENATO BENITO

Presidente da Comissão de Concorrência

(Reg. número 2432 — Dias — 21, 26 e 27.10.66)

RESOLUÇÃO N. 326 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com a Resolução n. 248, de 5 de maio de 1966 e art. 2º, § 5º., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto e,

Considerando o constante do Processo n. 05018/66-G.P.,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido de Joana D'Arca Pinheiro de Barros e Arouck, do encargo de Secretário do Gabinete desta

Comissão Especial, a partir de 1 de setembro de 1966, que lhe foi atribuído pela Resolução n. 071, de 24 de janeiro de 1966:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Eng. Chefe da CTAP, no exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 327, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 2º, § 5º., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. 05319/66-G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 040, de 19.01.66, referente a Orlandina Souza do Nascimento, a partir de 19.09.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 328, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o

art. 2º., § 5º., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Rubilar de Barauna, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cru-

zeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Diretor Executivo no Exercício da Presidência
(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 329, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 2o., § 5o., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Henoch Souza de Athayde Neto, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. ... 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Diretor Executivo no Exercício da Presidência
(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 330, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 2o., § 5o., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Rafael Mário de Mendonça Gomes, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Diretor Executivo no Exercício da Presidência
(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 331, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 2o., § 5o., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Clério Melo Angelim, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no D. O. do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Diretor Executivo no Exercício da Presidência
(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 332, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 2o., § 5o., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o cons-

tante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Sergio Raimundo Cardoso, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: — de 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Diretor Executivo no Exercício da Presidência
(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 333, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 2o., § 5o., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Manoel Melo Cintra, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de ... 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos

sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 334, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Raimunda Mattar Baltazar da Silva, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no

Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 335, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Alvaro Almeida Garcia, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas de sábado, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 336, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Janete Duarte de Farias, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 337, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13,

do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05360/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Cecília Ferreira Rodrigues, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, devendo cumprir o seguinte horário: de 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 9:00 às 13:00 horas aos sábados, a partir de 10 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 338, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando os termos do Rádio CTAB 2062 de 22.09.1966 e

Considerando o constante do Processo n. ...

RESOLVE:
Designar Antonio de Souza, Motorista desta Comissão Especial, para viajar no seguinte trecho: Belém-Rio-Belem, a ser objeto de serviço, devendo observar o prazo de

quinze (15) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser confiada.

2. Arbitrar o pagamento das diárias à base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado da Guanabara, no valor unitário de Cr\$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros), num total de Cr\$ 315.000 (trezentos e quinze mil cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 339, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05417/66-G.P.,

RESOLVE:

Constituir na forma da legislação em vigor, uma Comissão de Concorrência Pública, para examinar e julgar as propostas que serão apresentadas na Sede da Coordenação Técnico-Administrativa de Brasília, Edifício J.K., 9o. andar, Setor Comercial Sul, Brasília — D. F., para aquisição dos equipamentos constantes do Processo n. 05417/66-G.P., destinados a suprir os 3o. e 4o. Distritos Rodoviários.

2. Designar, José Xavier de Sá, Assistente Administrativo; Genésio Caetano Borges, Assessor Técnico e Bernardo Sady Boni, Assessor Jurídico, todos servidores da C.T. A.B., para, sob a presidência do primeiro, cons-

tituírem a referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência

(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 340, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05414/66-G.P.,

RESOLVE:

Constituir na forma da legislação em vigor, uma Comissão de Concorrência Pública, para examinar e julgar as propostas que serão apresentadas na Sede da Coordenação Técnico-Administrativa de Brasília, Edifício J.K., 9o. andar, Setor Comercial Sul, Brasília — D.F., para fornecimento de estruturas circulares em chapas múltiplas, que serão aplicadas na construção de bueiros no trecho Jaraguá a Nova Colina — Estado de Goiás, da Rodovia Belém-Brasília.

2. Designar, José Xavier de Sá, Assistente Administrativo; Genésio Caetano Borges, Assessor Técnico e Bernardo Sady Boni, Assessor Jurídico, todos servidores da C.T. A.B., para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência

(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 341, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05555/66-G.P.,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de dez (dez) diárias no valor unitário de Cr\$ 28.350 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros), num total de Cr\$ 283.500 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais, ao servidor Santinônimo Vieira Machado, piloto de avião desta Comissão Especial, em virtude de ter sido prorrogado, por necessidade de serviço, o prazo previsto para a duração de sua viagem no trecho Belém-Rio de Janeiro-Belo Horizonte, autorizada pela Resolução n. 308, de 22 de agosto de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência

(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 342, DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando os termos dos Rádios ns. ROD. 593, de 26.09.1966, 309-G.P., 596-ROD, 313-G.P.

e 600-ROD, de 27.09.1966, **RESOLVE:**

Designar Santinônimo Vieira Machado, piloto de avião desta Comissão Especial, para viajar no seguinte trecho: Belém — Amapá — Manaus — Roraima — Manaus — Rondônia — Rio Branco (Acre) — Manaus — Belém, a fim de conduzir o Dr. Paes Loureiro, que fará viagem aos Territórios Federais, a serviço do M.E.C.O.R., devendo observar o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser confiada.

2. Autorizar o pagamento das diárias à base de 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Amazonas, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), num total de Cr\$. 213.500 (duzentos e treze mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência

(Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 343, DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 04265/66-C.A.T.A.P.,

RESOLVE:

Designar o servidor Roberto Tadeu de Freitas Araujo, Chefe do Setor Judiciário da Assistência Jurídica, para integrar a Comissão Permanente de Concorrência para adjudicação de obras de interesse da Rodobrás, no exercício de 1966, cons-

tituída pela Resolução n. 164, de 15 de março de 1966, na qualidade de substituto do Presidente da referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 344, DE 4 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05478/66-C.T.A.P.,

RESOLVE:

Designar Ruy Gama do Nascimento, Assistente de Escritório; Antonio Carlos Branco de Oliveira, Assistente de Escritório e Roberto Gracho Pinho Brazil, Auxiliar de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará incumbida de apurar a ocorrência de que trata o Processo n. 05478/66-CTAP, apresentando conclusões em relatório circunstanciado a esta Presidência, no prazo de sete (7) dias, a contar da data do conhecimento da presente Resolução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 346, DE 7 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto

n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05693/66-G.P.,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 038, de 19 de janeiro de 1966, referente a José Maria de Lima Moraes, a partir de 1 de setembro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 347, DE 7 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05693/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar José Maria de Lima Moraes, para ocupar o encargo de Assessor da Auditoria Contábil, a partir de 1 de setembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 348, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05704/66-G.P.,

RESOLVE:

Classificar no emprego de Contabilista, Marlene Paraense Leal, Assistente de Escritório, a partir de 1 de outubro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 349, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando os termos do memorandum n. 175/66-G.P., e Processo n. 05781/66-G.P.,

RESOLVE:

Classificar no emprego de Contabilista, Maria Tereza da Silva, Arquivista, a partir de 11 de outubro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 350, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência

da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05717/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Marlene Paraense Leal, Contabilista, para prestar serviços como Encarregado do Contrôlo Orçamentário do Setor de Contabilidade Geral da Presidência, a partir de 1 de outubro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 351, DE 12 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05816/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Antonio de Souza, Motorista desta Comissão Especial, para viajar no seguinte trecho: Belém-Rio-Belém, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de quinze (15) dias para o

cumprimento da missão que lhe vem de ser confiada.

2. Arbitrar o pagamento das diárias à base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado da Guanabara, no valor unitário de Cr\$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros), num total de Cr\$ 315.000 (trezentos e quinze mil cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 352, DE 12 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05817/66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Santinônimo Vieira Machado, piloto de avião desta Comissão Especial, para viajar até Brasília — D. F., a objeto de serviço.

2. Arbitrar o pagamento de 8 (oito) diárias à base de 35% sobre o salário mínimo vigente em Brasília, no valor unitário de Cr\$ 28.350 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros), num total de Cr\$ 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 353, DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto, Considerando o constante do Processo n. ... 05833/66-C.T.A.P.,

RESOLVE:

Designar Elmir Nobre Saady, Engenheiro Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa do Pará, para viajar até Brasília — D. F., a fim de resolver vários assuntos de interesse do Órgão, devendo observar o prazo de 8 (oito) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser confiada.

2. Arbitrar diárias na base de 35% sobre o salário mínimo vigente em Brasília, no valor unitário de Cr\$ 28.450, num total de Cr\$ 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros).

3. Determinar o fornecimento de passagem aérea Belém-Brasília-Belém, ao referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

RESOLUÇÃO N. 354 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo n. ... 05894/66-G.P.,

RESOLVE:

Determinar que o Chefe do Setor de Contabilidade Geral da Presidência seja substituído em suas faltas e impedimentos pela servidora Maria Emilia Campos Carril, Contabilista, a partir de 15 de outubro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 25.10.66)

RESOLUÇÃO N. 355, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do referido Decreto,

Considerando o disposto no art. 61, § 20., da Consolidação das Leis do Trabalho e,

Considerando o constante do Processo n. ... 05912/66-G.P.,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 2 (duas) horas o expediente, durante 30 (trinta) dias, a partir de 18 de outubro de 1966, das servadoras Cecília Ramos Gil, Contadora, e Maria Tereza da Silva, Contabilista, lotadas no Setor de Prestação e Tomada de Contas da Auditoria Contábil desta Comissão Especial, face à necessidade de serviço existente naquele Setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência (Reg. n. 2437 — Dia 26.10.66)

PORTARIA N. 028 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no

exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o art. 20., § 50., do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do referido Decreto

Considerando o Convênio n. 3/66, firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), e a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, no Estado do Maranhão,

Considerando que o referido Convênio foi registrado pelo Tribunal de Contas da União, em sessão do dia 01.07.66, sob o n. TC 27.963, e

Considerando que o valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), total do Convênio, foi empenhado em 02.08.66, sob o n. 946/66, na Verba 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial — Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia — 2 — Para Construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), sendo Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), para a Rodovia São Miguel, no Rio Araguaia até a Rodovia Belém-Brasília e Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para a Rodovia Benedito Leite — BR-230, — incluso o Plano de Aplicação e Programa de Trabalho aprovado pela Portaria n. 011, de 1.3.66,

RESOLVE:

Excluir do Plano de Aplicação e do Programa de Trabalho aprovado pela Portaria n. 011, de 01.03.66, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, a quantia de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), como se especifica:

Do Plano de Aplicação		C.T.A. Pará
4.1.20	— Serviços em Regime de Programação Especial	
Y.02	— SPVEA	
2	— Para Construções, etc.	
03.00	— Construções de Estradas	
03	— Construções de Ramais 200.000.000

Do Programa de Trabalho		
4.1.20	— Serviços em Regime de Programação Especial	
Y.02	— SPVEA	
2	— Para Construções, etc.	
03.00	— Construções de Estradas	
03	— Construções de Ramais	
2	— Rodovia Benedito Leite — BR-230 200.000.000

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito
Diretor Executivo no
Exercício da Presidência

(Reg. n. 2438 — Dia 26.10.66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Presidência da República
M.E.C.O.R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/66-S.Mt

1 — A Comissão de Concorrência Pública, constituída pela Portaria n. 6.807, de 17/08/66, da Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, torna público que, às 10:00 horas, do dia 12/11/1966 (Sábado, será aberta a Concorrência Pública n. 04/66-S.Mt, para alienação de mobiliário e utensílios, adiante descrito, considerados inservíveis ou desnecessários aos serviços deste Órgão.

2 — O mobiliário e utensílios referidos, são oferecidos no estado e poderão ser examinados pelos interessados no prédio n. 349, sito à Avenida Governador José Malcher, perímetro compreendido entre a Travessa Benjamim Constant e Passagem Bolonha, nesta cidade, nos dias úteis, no horário de 8 às 11 e de 14 às 17 horas.

3 — Poderão apresentar propostas, quaisquer pessoa físicas ou jurídicas, individuais ou coletivas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4 — As propostas deverão ser apresentadas em papel tipo almanco ou carta, datilografadas em cinco (5) vias, rubricadas, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e fronteira além da denominação do proponente, os dizeres: "A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — SPVEA"

Concorrência Pública n. 04/66-S.Mt.

As propostas deverão conter:

- a) — nome do proponente, residência e sede, suas características, identificação, individual ou social;
- b) — indicação do mobiliário (s) utensílios aos quais se dirige, com preço unitário proposto ou global para aquisição;
- c) — declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

d) — poderão ser apresentadas propostas globais para grupos de mobiliários e ou utensílios, desde que sejam indicados também, em relação a parte, os preços unitários em que constem os itens e os preços correspondentes.

6 — As propostas que não estiverem de acordo com as condições solicitadas neste Edital, ou que apresentem preços inferiores aos da avaliação, serão cancelados.

7 — Aos licitantes, pessoas físicas ou signatários de firmas, individuais ou coletivas, será exigido a apresentação do DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR e TÍTULO DE ELEITOR com a data da última eleição realizada neste Estado (03/10/1965).

8 — O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Órgão, em moeda corrente do país, ou cheque visado, mediante guia de recolhimento.

9 — O prazo de recolhimento da quantia correspondente ao valor da aquisição, será de três (3) dias, após, a homologação da Concorrência.

10 — O prazo para retirada do material, feita por conta e risco do licitante adquirente, será de cinco (5) dias úteis após o pagamento e mediante ordem escrita da Comissão.

Belém, 24 de outubro de 1966.
WALDEMAR GARRIDO DUARTE VALENTE
Presidente da Comissão de Concorrência
RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS
INSERVÍVEIS — ES

- 1 — Lote com oito (8) mesas de imbuia, com uma gaveta, para máquina de escrever — Tomb. n. 0373, 0493, 1795, 1798, 1899, 1903, 1904 e 1906 24.000
- 2 — Lote com duas (2) mesas de imbuia, com duas gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0231, 0725 10.000
- 3 — Lote com sete (7) mesas de imbuia, com três gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0415, 0455, 1197, 1374, 1434, 1482 e 1525 40.000
- 4 — Lote com dez (10) mesas de imbuia, com sete gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0350, 0766, 0791, 0890, 1128, 1172, 1211, 1289, 1897 e s/n. 40.000
- 5 — Lote com três (3) mesas de imbuia, com 4 gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0370, 0452, 1314 30.000
- 6 — Lote com duas (2) mesas de imbuia, incompletas, com 4 gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0431 e 0639 2.000
- 7 — Lote com três (3) mesas de imbuia, com sete gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0241, 2717 e uma s/n. 90.000
- 8 — Lote com três (3) mesas de imbuia, com quatro gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 0647, 1178 e uma s/n. 40.000
- 9 — Uma mesa de imbuia, com três gavetas para máquina de escrever — Tomb. n. 1226 25.000
- 10 — Uma mesa de imbuia, para reunião, medindo 2,50 x 1,50 com tampo de mazonite — Tomb. n. 0205 50.000
- 11 — Lote com três (3) mesas para filtro, tampo de fórmica — Tomb. n. 1770, 1771 e 1772 15.000

12 — Uma mesa de madeira com rodízio para telefone tomb. n. 0280	3.000	28 — Lote com dez (10) arquivos de aço, quatro gavetas, tipo officio — tomb. n. 017 ² , 0422, 0521 0814, 0815, 1039, 1051, 1052, 1053, e um s/n.	15.000
13 — Uma mesa de madeira para telefone — tomb. n. 1842	2.000	29 — Um (1) arquivo de aço, mixto, com cinco gavetas tomb. n. 0522	20.000
14 — Uma mesa de aço para telefone — tomb. n. 5108	6.000	30 — Lote com quatro (4) fichários de aço, com sete gavetas — tomb. n. 1035, 2301, 4849 e 4940	95.000
15 — Uma mesa para copa, coberta com fórmica preta, medindo 1,50 x 0,70 — tomb. n. 0216	10.000	31 — Lote com dois (2) fichários de aço, com dez gavetas — tomb. n. 5172, 5173	60.000
16 — Uma mesa para copa, coberta com fórmica preta, medindo 0,65 x 0,45 — tomb. n. 0217	5.000	32 — Um fichário de aço, com seis gavetas — tomb. n. 1038	10.000
17 — Uma mesa para exposição, em madeira — tomb. n. 1297	1.000	33 — Lote com treze (13) fichários de aço, com duas gavetas — tomb. n. 0027, 0059, 0061, 0346, 0846, 1515, 1516, 2778, 4863, 4979 e três s/n.	60.000
18 — Uma mesa para centro, em madeira — tomb. s/n.	5.000	34 — Um (1) fichário de aço, com uma gaveta — tomb. n. 1517	3.000
19 — Uma mesa de aço para fichário — tomb. n. 1518	3.000	35 — Lote com quatro (4) caixas de aço, para contabilidade, com a respectiva mesa — tomb. n. 5200 e três s/n.	50.000
20 — Uma mesa de aço para fichário Kardex — tomb. n.	3.000	36 — Lote com sete (7) mapotecas de aço, com dez gavetas — tomb. n. 0203, 0204, 1181, 2840, 2841, 3175 e uma s/n.	210.000
21 — Lote com 23 (vinte e três) estantes de madeiras, portas e envidraçadas, corredeiras; — tomb. n. 0006, 0254, 0271, 0314, 0386, 0387, 0388, 0457 0760, 0795, 0815, 0900, 0927, 1185, 1216, 1481, 1513, 2076, 2079, 2080 e duas s/n.	230.000	37 — Lote com quatro (4) geladeiras, de 8 a 11 pés, elétricas — tomb. n. M-327 e três s/n.	130.000
22 — Lote com 27 chapeleiras de imbuia — tomb. n. 0005, 0007, 0031 0099, 0120, 0158, 0172, 0215 0375, 0702, 0781, 0849, 1010, 1030, 1101, 1732, 1773, 1774, 1775, 1777, 1778, 1780, 1781, 2084	130.000	38 — Lote com oito (8) bebedouros, elétricos — tomb. n. 0310, 0571, 1099, 1719, 2243, 2397, 5104 e um s/n.	25.000
23 — Lote com 19 papeleiras de madeira, porta de esteira — tomb. n. 0184, 0243, 0371, 0437, 0621, 0701, 0880, 0901, 0973, 122 ² , 1268, 1386, 1389, 1664, 1665, 1903, 1966 e 1970	190.000	39 — Lote com três (3) depósitos, de madeira, para cereais	15.000
24 — Um conjunto estofado, em couro, com três peças, composto de um sofá e duas poltronas — tomb. n. 0081, 0082 e 0083	20.000	40 — Lote com três (3) portas de madeira, cobertas com fórmica cor creme	20.000
25 — Lote composto do seguinte: Quatro (4) sofás de imbuia — tomb. n. 0106, 0487, 0852 e 0999. Dezenove (19) cadeiras de imbuia, tipo C-3 tomb. n. 0222, 0431, 0434, 0499, 0521, 0577, 0661, 0679, 0747, 0911, 0954, 1007, 1049, 1108, 1162, 1193, 1356, 1393 e 1726. Quatorze (14) cadeiras poltronas, de imbuia, giratórias, tipo C.1 — tomb. n. 0192, 0260, 0774, 0870, 1102, 1143, 1380, 1414, 1689, 1690, 2006, 2027, 2028, 2032. Dez (10) cadeiras em imbuia, tipo C-2, poltronas fixas — tomb. n. 0233, 0235, 0287, 0584, 0601, 0622, 0624, 0650, 1250, 1342. Três (3) cadeiras de aço, estofadas — tomb. n. 0576 e duas s/n. Uma (1) poltrona em couro	60.000	41 — Lote com oito (8) portas de madeira, com dobradiças de vai-e-vem	20.000
26 — Lote com seis (6) armários de aço, com duas portas, quatro prateleiras, marcas Majestic e Addo tomb. n. 0532, 0994, 1040, 3197, 4883 e 5283	105.000	42 — Lote com trinta e oito (38) depósitos de madeira (escarradeiras)	20.000
27 — Um (1) armário de madeira, com quatro portas, seis gavetas, pinta-		43 — Uma grade de ferro e portão de ferro	30.000
		44 — Lote com treze (13) cestos de madeira para papéis usados, tomb. n. 0265, 0455, 0790, 0882, 0883, 1259, 1322, 1344, 1364, 1572, 1588, 1811 e um s/n.	3.000
		45 — Lote com quatro (4) armários de aço para copa, de parede, com duas portas — tomb. n. 4384, 4826, 5099 e 5262	10.000
		46 — Um armário de aço para copa, marca Jaraguá, com duas portas e oito gavetas — tomb. n. 0218	10.000
		47 — Lote com dezessete (17) ventiladores, tamanhos diversos — tomb. n. 0608, 0702, 0709, 1046, 4841, 558, 868, 4943 e nove s/n.	170.000
		48 — Uma máquina de contabilidade, elétrica, marca Borroug'h n. de Fáb. M6465-D — tomb. n. 1085 com poltrona estofada giratória	1.000.000

49 — Uma máquina de contabilidade, elétrica, marca Borrough's, n. de Fáb. M4276-D — tomb. n. 1086 com poltrona estofada	1.000.000	de Fáb. BJ-4034967, tomb. n. 0851	80.000
50 — Máquina de escrever, marca Everest, com 90 espaços, n. de Fáb. 540902 — tomb. n. 0926	40.000	70 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand., c 140 espaços, n. de Fáb. JT-2112488, tomb. n. 1162	80.000
51 — Máquina de escrever, marca Everest, com 120 espaços, n. de Fáb. 261026 — tomb. n. 0549	80.000	71 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c 140 espaços, n. de Fáb. SJT-248821, tomb. n. 1430	80.000
52 — Máquina de escrever, marca Everest, com 250 espaços, n. de Fáb. 338182 — tomb. n. 4444	100.000	72 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c 120 espaços, n. de Fáb. BJ-4007615, tomb. n. 3132	80.000
53 — Máquina de escrever, marca Halda, com 110 espaços, n. de Fáb. 7-029408 — tomb. n. 0350	80.000	73 — Máquina de escrever, marca Remington Rand c 120 espaços, n. de Fáb. BJ-4007635, tomb. n. 3071	80.000
54 — Máquina de escrever, marca Halda, com 120 espaços, n. de Fáb. 7-072685 — tomb. n. 0863	80.000	74 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c 260 espaços, n. de Fáb. J-2807864, tomb. n. 1083	100.000
55 — Máquina de escrever, marca Halda, com 120 espaços, n. de Fáb. 6-308985 — tomb. n. 1006	80.000	75 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c 120 espaços, n. de Fáb. BJ-4017834, tomb. n. 0925	80.000
56 — Máquina de escrever, marca Smith-Corona, com 100 espaços, n. de Fáb. 88C.4058455-13, tomb. n. 0432	80.000	76 — Máquina de escrever, marca Smith-Corona, com 110 espaços, n. de Fáb. 88-C.4058457, tomb. n. 2839	80.000
57 — Máquina de escrever, marca Smith-Corona, c 110 espaços, n. de Fáb. 88C.4058465-21, tomb. n. 553	80.000	77 — Máquina de calcular, manual, marca Thales-Patent, n. de Fáb. D-83200, tomb. n. 0899	40.000
58 — Máquina de escrever, marca Zeta, com 170 espaços, n. de Fáb. ZA-238647, tomb. n. 4311	80.000	78 — Máquina extratora de cheques, marca Macon, n. de Fáb. 4984, tomb. s/n	20.000
59 — Máquina de escrever, marca Reimmentall, c 230 espaços, n. de Fáb. 100817, tomb. n. 1934	100.000	79 — Um quadro de madeira para chaves, tomb. n. 0402	500
60 — Máquina de escrever, marca Continental, c 100 espaços, n. de Fáb. 230360, tomb. n. 1431	60.000	80 — Cama de madeira para solteiro, tomb. s/n	3.000
61 — Máquina de escrever, marca Hermes, com 110 espaços, n. de Fáb. 602241, tomb. n. 0223	70.000	81 — Lote com três (3) camas Patentes Faixa Azul, para solteiro, tomb. n. 1124, 1125 e 1126	15.000
62 — Máquina de escrever, marca Hermes, com 140 espaços, n. de Fáb. 602259, tomb. n. 4724	80.000	82 — Lote com sete (7) bancos giratórios para desenhista, marca Rosenhein, tomb. n. 0666, 0836, 1255, 1351, 1352, 1543 e uma s/n	35.000
63 — Máquina de escrever, marca Pátria, com 80 espaços, semi-portátil, n. de Fáb. S-18310, tomb. n. 0554	30.000	83 — Lote com cinco (5) cavaletes de madeira, com pranchetas, marca Rosenhein, tomb. n. 0830, 1254, 1349, 1350 e um s/n	20.000
64 — Máquina de escrever, marca Consul, com 90 espaços, semi-portátil, n. de Fáb. 43-55610, tomb. n. n. 1054	30.000	84 — Lote com sete (7) extintores de incêndio, manuais, tomb. n. 2392, 2393, 2394, 5116, 5117, 5120 e um s/n	30.000
65 — Máquina de escrever, marca Torpedo, com 120 espaços, n. de Fáb. 625527, tomb. n. 0894	20.000	85 — Relógio para parede, marca Tagus, tomb. n. 6126	5.000
66 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c 260 espaços, n. de Fáb. JT-2193427, tomb. n. 1113	100.000	86 — Eliminador de corrente, marca Ericson, n. de Fáb. D-NN-2023-D, tomb. n. 5575	3.000
67 — Máquina de escrever, marca Remington Rand, c 260 espaços, n. de Fáb. J-2807863, tomb. n. 0436	100.000	87 — Dois (8) baldes de zinco galvanizado, tomb. s/n	500
68 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c.260 espaços, n. de Fáb. JT-2271348, tomb. n. 862	100.000	88 — Pantógrafo, com ampliação e redução em estojo de madeira, n. de Fáb. 5408044, tomb. n. 1198	20.000
69 — Máquina de escrever, marca Remington-Rand, c 190 espaços, n. de Fáb. BJ-4034967, tomb. n. 0851	80.000	89 — Máquina elétrica para fazer café, marca Monarck, tomb. s/n	10.000
		90 — Máquina elétrica para fazer café, marca Monark, tomb. s/n	10.000
		91 — Máquina elétrica para fazer café, marca Elma, tomb. s/n	10.000

92 — Máquina elétrica para fazer café, marca Elma, tomb. s/n.	10.000		respectivamente.
93 — Máquina para fotocópias, marca Tecnicopex, modelo R-36, tomb. n. 1369	10.000		Cinco (5) grampeadores, marca Staples, tomb. n. 1731, 1732 e três s/n de tomb.
94 — Máquina para fotocópia, marca Tecnicopex, modelo tomb. n. 1368	10.000		Dois (2) grampeadores, marca Condor, tomb. n. 291, 1538.
95 — Projetor cinematográfico, 16mm, com tela e amplificador de som	100.000		Dois (2) grampeadores, marca Feath, tomb. n. 265 e um s/n.
96 — Ampliador para fotografias 4x4, marca Openatos, tomb. n. 1360	5.000	119 —	Um grampeador, marca Séco, tomb. n. 1059
97 — Ampliador para fotografias 4x4, marca Magnifax, tomb. s/n. ...	5.000		Lote de 43 porta-fita celulose de ferro, tomb. ns. 129, 210, 265, 266, 306, 465, 466, 533, 635, 637, 638, 714, 744, 757, 875, 1021, 1343, 1541, 1655, 1726, 1945, 1947, 1948, 1976, 1980, 1981, 2860, 4300, 4799, 4802, 4810, 4966, 4972, 4974, 4999, 6132, 6133, 6139, 3 cinco s/n. ...
98 — Esmaltadeira rotativa, marca Home lux, tomb. n. 1363	5.000		120 — Lote com oito (8) cafeteiras de alumínio
99 — Máquina fotográfica, marca Rolleiflex, em estojo de couro, n. de Fáb. 1723170, tomb. n. 1259 ..	30.000		121 — Lote com três (3) bules para café
100 — Máquina fotográfica, marca Ikon-Ikoflex, em estojo de couro, n. de Fáb. 19404, tomb. s/n	30.000		122 — Lote com oito (8) esterilizadores elétricos, marca Faet
101 — Máquina fotográfica, marca Agfa, com automático, em estojo de couro, n. de Fáb. BS-2212, tomb. s/n.	30.000		123 — Lote com quatro (4) bandejas de metal cromado
102 — Projetor de slides, marca TX, n. de Fáb. T-22544, tomb. n. 367 ..	15.000		124 — Lote com três (3) espetos de ferro niquelado para papéis
103 — Relógio marcador de tempo e luz, marca TimeLolite, tomb. n. 1361	2.000		125 — Lote com dez (10) porta-carimbos, de ferro
104 — Relógio marcador de tempo e luz, Time-Lolite, tomb. n. 1362	2.000		126 — Lote com quatro (4) toalheiros de ferro
105 — Synchron-flash, modelo T-3, marca Liberty, a pilha, tomb. n. 367 ...	3.000		127 — Lote com onze (11) tímpanos para mesa, de diversos tamanhos, tomb. n. 75, 184, 276, 278, 1023, 1024, 5537 e quatro s/n.
106 — Refletor com tripé, tipo Victor, tomb. n. 1375	500		128 — Lote com quatro (4) guardasol para serviços topográficos ...
107 — Refletor com tripé, tipo Victor, tomb. n. 1376	500		129 — Lote com 16 apontadores para lapis, de várias marcas e tipos, tom. n. 1074, 1660, 1725, 3724, 3725, 4919, 5711, 5879, 5890, 6240 e seis s/n
108 — Caixa de matéria plástica para revelação de filmes, marca Radiante, tomb. s/n.	500		130 — Lote de enceradeiras elétricas: Quatro (4) City Lux, n. de Fáb. 169372, 206043, 211488, 188733, tomb. n. 6063, 6068 e duas s/n, respectivamente.
109 — Caixa de matéria plástica para revelação de filmes, marca Agfa-Rondinax, tomb. s/n.	500		Duas (2) Arno, n. de Fáb. 774415, 822378, tomb. s/n.
110 — Caixa de matéria plástica para revelação de filmes, marca Agfa-Rondix, tomb. s/n.	500		131 — Gravador de som marca Crescent
111 — Rôlo de borracha, com armação de ferro, marca Agfa, tomb. s/n	500		132 — Lote com seis (6) quadros de aço para cartões de ponto — tomb. n. 575, 576, 577, 579, 1475 e 2334 ..
112 — Um tecnígrafo, marca Mestler, tomb. n. 1196	5.000		133 — Lote com três (3) gomeiros de nylon
113 — Quadro de madeira com 2 portas envidraçadas, tomb. n. 0404	1.000		134 — Filtro de metal, marca Senun ..
114 — Fogão a querosene, marca Heidenia, tomb. s/n	2.000		135 — Lote com sete (7) alto-falantes para interfonos, marca Philips — tomb. n. 3739, 3741, 3744, 3787, 3740, 3743 e 3745
115 — Fogão elétrico, com 8 bocas, tomb. n. 6222	2.000		136 — Lote com seis (6) circuladores de ar, de cinco velocidades, sendo: Três (3) com motores, n. de Fáb. 42523-A, 49547 e 56035. Três (3) sem motores, n. de Fáb. 49529, 49531 e 69303
116 — Lote com sete (7) cubas plásticas	500		137 — Duplicador manual, modelo 120, marca Getestner, tomb. 0337 ...
117 — Lote com 42 (quarenta e dois) perfuradores de papel de vários tamanhos e marcas, tomb. ns. 211, 218, 269, 271, 353, 379, 460, 461, 462, 563, 643, 644, 645, 1060, 1187, 1447, 1727, 1729, 2238, 3101, 3161, 4731, 4979, 4981, 5557, 5740, 5754, 6195, 6205, 6206, 6215, 6249 e dez s/n.	10.000		138 — Gabinete fotográfico, série 7079, marca Teck-and Marnex — tomb.
118 — Lote de grampeadores: Três (3) Bates, tomb. ns. 3136, 6070 e um s/n., n. de Fáb. B-413670, B-532831 e B-642693,			

1308	20.000
139 — Lote com dez (10) malas de zinco para documentos, tomb. 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531 e 2361	3.000
140 — Mimeógrafo elétrico, 6.000 impressões, série n. 15872, marca Rotaprint, tomb. 336	40.000
141 — Transmissor de 750 watts	50.000
142 — Motor de luz, marca Petter, n. de Fáb. 6265562 — HP 5,5 — 1.800 rpm — tipo A.V.I. — conjugado com gerador, marca Alternator — n. de fáb. 4180-4 — 3 CVA — 1.500 rpm — 115 volts — 26 amp. — 50 PH — 1 modelo 1950	100.000
143 — Lote com três (3) caixas de madeira para alto-falantes	500
144 — Lote com seis (6) persianas, armação em alumínio e escamas em plásticos, tamanho grande	5.000
145 — Lote com doze (12) persianas, armação em alumínio e escamas em plástico, tamanho pequeno	20.000
146 — Balança, marca Filizola, para 15 quilos, fabricação n. 210883 — tomb. n. 6285	45.000
147 — Balança, marca Filizola, para 5 quilos, n. de Fáb. 134506 — tomb. 1364	25.000
148 — Balança de precisão, capacidade para 100 grs., marca Marty — tomb. 1365	5.000
149 — Lote com cinco (5) filtros de barro, marca Cordeiro — tomb. n. 6335, 6336 e três sem números	25.000
150 — Tripé de ferro para filtro	3.000
151 — Lote com seis (6) caixas de imbuia para papéis de expediente — tomb. n. 0345, 0967, 1456, 1746, 1747 e uma sem número	1.000
152 — Lote com duas (2) caixas de aço para papéis de expediente — tomb. n. 0829 e 0943	1.000
153 — Lote com três (3) caixas de arame para papéis de expediente	300
154 — Lote com 97 mapas do Brasil e dos Municípios e localidades da área da Amazônia Legal	194.000
155 — Abat-Jour para mesa — tomb. n. 207	1.000
156 — Dois (2) macacos hidráulicos, para 10 toneladas, tipo Jacaré	160.000
157 — Uma bomba para gasolina, modelo 691ME, série 1159, marca Wayne	100.000
158 — Lote com dois (2) aspiradores de pó, marca City Lux	15.000
159 — Conjunto clínico com dois (2) aparelhos para pressão, um (1) estetoscópio e duas (2) lanternas	1.000
160 — Maca de ferro	5.000
161 — Cama clínica, cabeceira movediça, de ferro	10.000
162 — Três (3) datadores automáticos	1.000
163 — Microfone portátil, com pé	3.000
164 — Bomba para lubrificação	2.000
165 — Bomba para água, elétrica, marca Lenz, monofásica, série 3207317	5.000
166 — Motor fechado, para geladeira	5.000

167 — Exaustor, n. de fáb. 72671	15.000
168 — Lote com três (3) interfonos, um (1) telefone	1.000
169 — Lote com vinte e cinco (25) painéis, grandes e pequenos, para máquinas IBM	250.000
170 — Moto-bomba, marca "Worthington" — Jack-OC, n. de fáb. 12668 — tomb. n. 339	50.000
171 — Lote com quatro (4) tapetes e cinco (5) passadeiras	100.000

Observação importante: — O mobiliário e utensílios constantes da presente Concorrência são oferecidos no estado.

Belém, 7 de outubro de 1966.

A Comissão:

Waldemar Garrido Duarte Valente

Presidente

Carlos Galvão Brandão

Membro

Antonio Melo Coutinho da Silva

Membro

José Carlos Acioli Pinto

Membro

(Reg. n. 2470 — Dias 26 e 27.10.66)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA
Concorrência Pública — Edital N. 01

De ordem do senhor Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, faço público, que se acha aberta até às 08.00 horas do próximo dia 5 de novembro de 1966, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, durante às horas de expediente normal, das 07.00 às 10.00 e das 14.00 às 18.00 horas, inscrição à Concorrência Pública — Edital n. 01, para aquisição de material, destinado aos trabalhos desta Escola, durante o exercício de 1966, na conformidade das seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA: — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrição no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados: Ao Presidente da Comissão de Concorrência designado pela Portaria n. 119/66.
- impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
 - patente de registro;
 - certidão de quitação com o impôsto de Renda;
 - certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
 - impôsto sindical de empregados e empregadores;
 - certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPF, IAPC, etc);
 - contrato social ou fôlha de DIÁRIO OFICIAL com ata de aprovação dos estatutos e de eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2.550 de 25.7.55);
 - prova de quitação com o Serviço Militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;
 - certidão da Alfândega de estar quitos com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Erário Estadual;

l) registro no Conselho de Estabilização de Preços da SUNAB;

m) serão exigidas duas (2) cauções feitas na Caixa Econômica Federal do Pará: uma (1) no valor de Cr\$ 50.000, (cinquenta mil cruzeiros), para inscrição, e outra correspondente a 5% da proposta que somente será exigida por ocasião da assinatura do contrato respectivo.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade de firmas, para cumprimento de que dispõe o artigo 53 do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA: — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas, pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria da Escola de Agronomia da Amazônia, precisamente às 08.00 horas (oito horas) do dia 5 de novembro de 1966. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação em seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA: — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA: — Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos aos dispostos na letra "b", do artigo 245, do R.G.C.P.U. e decreto-lei n. 2.206, de 20.5.954, após exame e registro de documentos respectivos.

QUINTA: — A presente Concorrência, destinada à aquisição de material destinado aos trabalhos referentes ao presente exercício constantes de relação que poderá ser adquirida pelos interessados na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, durante as horas normais de expediente.

SEXTA: — Ao Governo ficará subtendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (artigo 740, do R.G.C.P.U.).

Escola de Agronomia da Amazônia, Belém, Estado do Pará, 24 de outubro de 1966.

MARIA ELEONORA RAMOS FRITZ

Oficial de Administração AF-201-12-A

VISTO:

ELIAS SEFER

Diretor

(Reg. n. 2441 — Dia 26.10.66)

IMPRESA OFICIAL
EDITAL DE CHAMADA
Pelo presente Edital de Chamada, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escrivão, nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a apresentar defesa, no processo administrativo mandado instaurar pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo, contra a notificada, em complemento a providência iniciada com a chamada por edital de 9 de maio do ano corrente, no prazo de dez dias a contar da data da última publicação, sem o que a mesma será julgada a revelar, na conformidade do que dispõe o parágrafo 3o. e o parágrafo 4o. do art. 199, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).
(a) **Fernando Farias Pinto** — Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.
(G — Dias 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.10.66).

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS (em organização)

Ata da Assembléia Geral preliminar de constituição da sociedade COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às dez (10) horas, no prédio situado à avenida Governador José Malcher, número cento e vinte e cinco (125), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, os subscritores da sociedade COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS, ora em fase de organização. Inicialmente, o fundador-subscritor João Estanislau Façanha Filho, após declarar que, de acordo com o boletim de subscrição de ações, encontravam-se presentes todos os subscritores do capital da sociedade, solicitou fosse eleito, para presidir os trabalhos da Assembléia Geral, um dos subscritores, sendo indicado, por aclamação, o subscritor Clayrton Garcia Quinderé. Este, após agradecer a escolha solicitou ao subscritor Tauzer Garcia Quinderé que secretariasse os trabalhos da reunião. Em seguida, foi pelo secretário lido o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte" na forma da Lei e assim redigido: COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS (em organização) — São convidados os senhores subscritores do capital da "COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS", em organização, para a Assembléia Geral Preliminar de Constituição, a ter lugar no dia 22 (vinte e dois) do mês de julho em curso, às 10 (dez) horas, à avenida Governador José Malcher, n. 125, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. proposta de realização e integralização de parte do capital em bens; 2. eleição de peritos para procederem à avaliação dos bens referidos no item anterior. Belém, 7 de julho de 1966. (aa) João Estanislau Façanha Filho e Clayrton Garcia Quinderé, fundadores". Logo após, o presidente da Assembléia Geral declarou que, tendo o fundador João Estanislau Façanha Filho subscrito ações da Sociedade em bens, dirigira a esta uma carta-proposta, cujo texto passou a ser lido pelo secretário, como segue: "Belém, 5 de julho de 1966. A COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS (em organização) NESTA. Senhores Subscritores: A seguir, os imóveis de minha propriedade com que pretendo participar do capital desta sociedade, ora em fase de organização: 1. área de terra situada no Município de Paragominas, na região de Uraim, Estado do Pará, à margem esquerda da rodovia BR-10 (Belém-Brasília), medindo 498 ha., 59 a. 00 ca., Registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Guamá. Benfeitorias existentes: 300 ha. de pastagens formadas — Cr\$ 50.000.000; 2. área de terra situada no Município de Paragominas, na região de Uraim, Estado do Pará, à margem esquerda da rodovia BR-10 (Belém-Brasília), medindo 855 ha., 33 a. e 00 ca., Registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Guamá — Cr\$ 21.000.000. Informo que referidos imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e encargos, assim como devidamente registrados, para fins cadastrais e fiscais, no IBRA, podendo mencionados

bens ser percorridos e examinados, quando de conveniência de Vv. Ss., assim como sua documentação examinada. (aa) João Estanislau Façanha Filho de acôrdo: Leonor M. Sampaio Façanha". Após, declarou o presidente da Assembléia Geral que, em obediência às exigências legais, deveriam os subscritores eleger peritos para avaliar os bens apresentados pelo fundador João Estanislau Façanha Filho. Procedida à votação, da qual não participaram o fundador João Estanislau Façanha Filho e subscritores parentes dêste, e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, como peritos-avaliadores os senhores Mário Cunha da Penna Araújo, Pedro Furtado Neto e Italo Cláudio Falesi, Engenheiros. Aos referidos peritos-avaliadores foi concedido, pelos subscritores não impedidos de votar, o prazo de sessenta (60) dias para a apresentação de seu laudo. Em seguida, foi marcada pelo Presidente a Assembléia Geral de constituição da Sociedade para o dia vinte e três (23) de setembro do ano em curso, às dez (10) horas da manhã, ocasião em que seria apreciado o laudo da avaliação procedida pelos peritos supra mencionados. Nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum dos subscritores usar da palavra, foi pelo presidente da Assembléia Geral declarado como encerrados os trabalhos. Suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, foi após esta lida,

achada conforme e assinada por todos os subscritores, em três (3) vias datilografadas.

Belém, 22 de julho de 1966.

- (aa) João Estanislau Façanha Filho.
- Leonor M. Sampaio Façanha.
- João Estanislau Façanha Filho,
- P/p de Clayrton Garcia Quinderé.
- João Estanislau Façanha Filho,
- P/p de Tauzer Garcia Quinderé.
- João Estanislau Façanha Filho,
- P/p de Rodrigo Sampaio Façanha.
- João Estanislau Façanha Filho,
- P/p de Leonor Lúcia Sampaio Façanha.
- João Estanislau Façanha Filho,
- P/p. Astrid Sampaio Façanha.

— xxx —

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço as assinaturas de João Estanislau Façanha Filho, Leonor M. Sampaio Façanha, Clayrton Garcia Quinderé, Tauzer Garcia Quinderé, Rodrigo Sampaio Façanha, Leonor Lúcia Sampaio Façanha e Astrid Sampaio Façanha.

Belém, 21 de outubro de 1966.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

(a) ODETE ANDRADE E SILVA — Escrevente juramentada no imp. oc. do Tab.

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS
— Boletim de subscrição —

	quantidade de ações	valor subscrito em		entrada
		em bens Cr\$000	em dinheiro Cr\$000	
1. JOAO ESTANISLAU FAÇANHA FILHO, brasileiro, casado, oficial de reserva da Marinha, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará ...	71.400	71.000	400	40
2. LEONOR M. SAMPAIO FAÇANHA, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente em Belém, Estado do Pará	150	—	150	15
3. CLAYRTON GARCIA QUINDERÉ, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado na forma de instrumento particular de mandato, por João Estanislau Façanha Filho, acima nomeado	150	—	150	15
4. TAUZER GARCIA QUINDERÉ, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado, na forma de instrumento particular de mandato, por João Estanislau Façanha Filho, acima nomeado	150	—	150	15
5. RODRIGO SAMPAIO FAÇANHA, brasileiro, solteiro, menor, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu pai, João Estanislau Façanha Filho, acima nomeado	50	—	50	5
6. LEONOR LÚCIA SAMPAIO FAÇANHA, brasileira, solteira, menor, domiciliada e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu pai, João Estanislau Façanha Filho, acima nomeado	50	—	50	5
7. ASTRID SAMPAIO FAÇANHA, brasileira, solteira, menor, domiciliada e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu pai, João Estanislau Façanha Filho, acima nomeado	50	—	50	5

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Emolumentos da Junta Comercial — Cr\$ 1.000 — Pagou hum mil cruzeiros. — Belém, 21 de outubro de 1966. — (a) Assinatura ilegível do funcionário.

— xxx —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 5 folhas de ns. 10.163/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1521/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de outubro de 1966.

O Diretor : — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2459. — Dia 26.10.66).

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS Ata da Assembléia Geral de constituição da sociedade anônima COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS.

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às dez (10) horas, no prédio situado à avenida Governador José Malcher, número cento e vinte e cinco (125), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em primeira (1ª) convocação, os subscritores da sociedade COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS, ora em fase de organização. Inicialmente, o fundador-subscritor João Estanislau Façanha Filho, após declarar que, de acordo com assinaturas apostas na lista de presença e o boletim de subscrição de ações, encontravam-se presentes todos os subscritores do capital da sociedade, solicitou fosse eleito, para presidir os trabalhos da Assembléia Geral, um dos subscritores, sendo indicado, por aclamação, o subscritor Clayrton Garcia Quinderé. Este, após agradecer a escolha, solicitou ao subscritor Tauzer Garcia Quinderé que secretariasse os trabalhos da reunião. Logo após, o presidente informou que a reunião em curso fôra marcada pelos subscritores na Assembléia Geral Preliminar de constituição, realizada no dia vinte e dois (22) de julho do corrente ano, e pediu ao secretário que procedesse à leitura do laudo de avaliação relativo aos bens oferecidos pelo subscritor João Estanislau Façanha Filho como sua participação no capital da sociedade ora em organização, e assim redigido: "LAUDO DE AVALIAÇÃO — Senhores Subscritores do capital da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS (em organização). NESTA: Eleitos, pelos participantes da Assembléia Geral preliminar de constituição dessa sociedade para procedermos à avaliação dos bens apresentados pelo subscritor João Estanislau Façanha Filho para constituir sua participação no capital inicial dessa empresa apresentamos, a seguir, laudo relativo a referidos bens: 1. área de terra localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, à altura do quilômetro 172 da rodovia BR-10 (Belém-Brasília). Mede 498 hectares e 59 ares, limitando-se pela frente, em extensão de 5 Km., com a referida rodovia BR-10, pelos fundos, com terras de propriedade de Luís Otávio e do próprio João Estanislau Façanha Filho, pelo lado esquerdo com terras também de propriedade de João Estanislau Façanha Filho, e pelo lado direito com terras de propriedade de Miguel David Saúma e sua mulher, d. Emília da Silva Saúma. Adquirida por escritura pública lavrada em 4 de

julho de 1966, no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Guamá, às fls. 114, verso, a 117 do livro 63. Devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, sob n. 4.305, às fls. 157 do livro 3-M. Nessa gleba foram realizadas benfeitorias, com a formação de pastagens, em cerca de 300 hectares. Valor de avaliação: — Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros). 2. área de terra localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, à altura do quilômetro 180 da rodovia BR-10 (Belém-Brasília). Mede 853 hectares e 33 ares, limitando-se pela frente, em extensão de 3 Kms., com a referida rodovia BR-10, e pelos fundos, pelos lados esquerdo e direito conforme as divisas constantes da escritura pública lavrada em 28 de abril de 1966, no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Guamá, às fls. 84, verso a 88 do livro 63. Devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Guamá, sob n. 4.247, às fls. 145 do livro 3-M. Valor de avaliação: Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros). Referidas glebas foram percorridas e medidas, sendo levados em conta, para sua avaliação, os preços médios correntes na área em que se situam quer para a terra nua que variam entre Cr\$ 25.000 por hectares até Cr\$ 35.000.000 por hectares, quer para o das benfeitorias realizadas, que variam entre Cr\$ 125.000 por hectares até Cr\$ 134.000.000 por hectares, assim como foram consideradas as características dos terrenos apresentando, no total, cerca de 8 Kms. de extensão ao longo da rodovia BR-10. Belém, 10 de setembro de 1966. (aa) Mário Cunha de Penna Araújo, Engenheiro-Civil, Pedro Furtado Neto, Engenheiro Civil e Italo Cláudio Falesi Eng. Agrônomo, e sendo os subscritores João Estanislau Façanha Filho e sua mulher Leonor M. Sampaio Façanha, declarando que aceitavam a avaliação pelos preços aos bens oferecidos, foi referido laudo colocado em discussão, e ninguém desobediando sobre ele manifestar-se, foi posto em votação, sendo aprovado por todos os subscritores presentes, com abstenção dos subscritores João Estanislau Façanha Filho e sua mulher Leonor M. Sampaio Façanha, assim como pelas demais pessoas impedidas por Lei. Após, o presidente declarou que, com o pronunciamento da Assembléia Geral, estava aceita a subscrição feita de bens, de acordo com o boletim que se encontrava sobre a mesa diretora dos trabalhos e à disposição dos subscritores. Solicitou então o presidente fosse pelo secretário procedida à leitura dos estatutos sociais, para estudo e votação, e assim redigidos:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1.º — COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos.

Art. 2.º — A Sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3.º — Tem a Sociedade por objetivos: 1) a atividade extrativa, agrícola e pecuária, em todas as modalidades, inclusive a comercialização e a industrialização de produtos e sub produtos; 2) a pesquisa e a experimentação, no setor agro-pecuário, sob a orientação de técnicos especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3) outras atividades, de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados.

Art. 4.º — Por decisão da Diretoria poderão ser

estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Art. 5.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 6.º — O capital social é de Cr\$ 72.000.000 (setenta e dois milhões de cruzeiros), representado por 72.000 (setenta e duas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada.

Art. 7.º — As ações nominativas ou ao portador, à escolha de seus proprietários, e representadas, até a emissão de títulos definitivos, por cautelas.

Parágrafo único — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos.

Art. 8.º — A pedido de qualquer acionista serão, pela Diretoria:

1) convertidas suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas; 2) transformados seus títulos múltiplos em simples, ou estes naqueles.

§ 1.º — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas: a) decorrentes da legislação fiscal aplicável; b) correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado na operação pretendida;

§ 2.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão, transformação ou de transferência de ações.

Art. 9.º — Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 10. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo 1 (um) diretor-presidente e 1 (um) diretor-administrativo.

Parágrafo único — Os diretores, em reunião especial, distribuirão entre si, na conformidade da indicação nominal de cada função, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 11. — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. — Em caso de: 1) impedimento ou ausência de qualquer dos diretores, seu cargo será exercido, cumulativamente, pelo outro diretor, o qual terá plenos poderes para administrar a Sociedade, salvo a prática dos atos relacionados nos itens (um) a 6 (seis) do artigo 16 (dezesesseis) dos presentes Estatutos; 2) vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será ele exercido, cumulativamente e sem qualquer restrição, pelo diretor remanescente, o qual deverá, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, convocar os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado; 3) impedimento de ambos os diretores, assim como no de vaga dos 2 (dois) cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará uma pessoa reputada idônea e competente, acionista ou não, para, com plenos poderes, exercer a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, imediatamente convocará os acionistas da Sociedade para elegerem os 2 (dois) membros da Diretoria.

Art. 13. — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação social para operações de qualquer natureza, que representem encargos, imediatos ou remotos, para a Sociedade, e não tenham relação direta com o objeto desta, tais como a prestação de finanças, abonos, avais e outros atos de mero favor.

Art. 14. — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto unânime de ambos os diretores e registrada no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 15. — Respeitados os limites estabelecidos nos presentes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade compete, indistinta e isoladamente, a qualquer dos diretores.

Art. 16. — Será obrigatória a participação dos 2 (dois) diretores em: 1) atos de qualquer natureza que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade, com valor superior a 300 (trezentas) vezes o do salário-mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará; 2) os títulos, provisórios e definitivos, representativos do capital da Sociedade; 3) aquisição ou alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras empresas e quaisquer investimentos, públicos ou privados, salvo os compulsórios por Lei; 4) aquisição e alienação de bens imóveis e veículos; 5) oneração de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 6) nomeação de procuradores "ad negotia"; 7) nomeação de procuradores "ad iudicia".

Art. 17. — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará antes de sua posse, 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos por ela garantidos.

Art. 18. — Cada diretor perceberá: 1) a remuneração mensal normalmente estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária; 2) a gratificação anual de 4% (quatro por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social.

CAPÍTULO IV

Assembléia Geral

Art. 19. — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 20. — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 21. — A presidência da Assembléia Geral caberá ao diretor-presidente da Sociedade, e, na sua falta, ao diretor-administrativo. Se ambos ausentes, a qualquer dos acionistas presentes, escolhidos pelos demais.

Parágrafo único. — Para secretariar os trabalhos, será pelo Presidente da Assembléia Geral convidado um dos acionistas presentes.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 22. — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes acionistas ou não e residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e exercerá as atribuições conferidas pela legislação aplicável e por estes Estatutos.

Art. 23. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando no exercício de sua atividade, a re-

muneração estabelecida pela Assembléa Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanço, Reserva, Fundos e Dividendos

Art. 24. — O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será procedido, segundo as prescrições legais aplicáveis, êstes estatutos e as boas normas contábeis, ao levantamento do balanço geral da Sociedade e serão apurados os resultados econômico-financeiros do período então concluído.

Art. 25. — Do lucro líquido verificado ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 2) 10% (dez por cento) para o Fundo Para Aumento do Capital Social, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 3) 8% (oito por cento) para o Fundo Para Gratificação à Diretoria, na forma do item 2 (dois) do artigo 18 (dezoito) dos presentes Estatutos.

Parágrafo único. — O saldo que remanescer após as deduções neste artigo referidas ficará à disposição da Assembléa Geral para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade.

Art. 26. — Os prejuízos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser compensados com os saldos das contas "Fundo Para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal", pela ordem, e, se insuficientes, pelos resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes.

Logo após, foram os estatutos colocados em discussão, e como nenhum dos subscritores sobre êles desejasse manifestar-se, foram postos em votação, sendo, por unanimidade, aprovados. Em seguida, o presidente declarou que estava constituída a sociedade anônima COMPANHIA AGRO-PASTORIL DE PARAGOMINAS, face aos pronunciamentos dos subscritores de seu capital. Informou também o presidente que fôra efetivado o depósito, na agência local do Banco do Brasil S.A., do valor correspondente à entrada em dinheiro, conforme exigência legal, encontrando-se o recibo passado por aquela instituição financeira sobre a mesa diretora dos trabalhos, à disposição dos subscritores. Após os subscritores procederem a eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal da Sociedade, tendo sido escolhidas as seguintes pessoas: Para diretor-presidente o subscritor João Estanislau Façanha Filho, e para diretores os subscritores Clayrton Garcia Quinderé e Leonor M. Sampaio Façanha, todos acima nomeados; para membros efetivos do Conselho Fiscal, Onaldo da Cunha Raposo, brasileiro, casado, militar da reserva do Exército, Napoleão Carvalho da Fonsêca, brasileiro, casado, arquiteto e Confúcio Nina Ribeiro, brasileiro, casado, oficial de náutica; e como membros suplentes do Conselho Fiscal, Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont, brasileiro, casado, Luis Rocha Pereira, brasileiro, casado, funcionário federal, e Júroema Bastos, brasileira, solteira, professora, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém. Em seguida, foi pelos subscritores estabelecida a remuneração mensal dos diretores em Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cada um, e os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) por ano para cada um deles. Nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum dos subscritores usar

da palavra, foi pelo presidente da Assembléa Geral suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os subscritores e peços peritos, presentes à reunião, e logo depois encerrados os trabalhos.

Belém, 23 de setembro de 1966.

(aa) João Estanislau Façanha Filho.

Leonor M. Sampaio Façanha.

João Estanislau Façanha Filho,

P/p de Clayrton Garcia Quinderé.

João Estanislau Façanha Filho,

P/p de Tauzer Garcia Quinderé.

João Estanislau Façanha Filho,

P/p de Rodrigo Sampaio Façanha.

João Estanislau Façanha Filho,

P/p de Leonor Lúcia Sampaio Façanha.

João Estanislau Façanha Filho,

P/p. Astrid Sampaio Façanha.

Mário Penna da Cunha Araújo.

Pedro Furtado Neto.

Italo Cláudio Falesi.

—xxx—

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 21 de outubro de 1966.

(a) Assinatura ilegível.

—xxx—

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço as assinaturas de João Estanislau Façanha Filho, Leonor M. Sampaio Façanha, Clayrton Garcia Quinderé, Tauzer Garcia Quinderé, Rodrigo Sampaio Façanha, Leonor Lúcia Sampaio Façanha, Astrid Sampaio Façanha, Mário Cunha de Penna Araújo, Pedro Furtado Neto e Italo Cláudio Falesi.

—xxx—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 10 folhas n. 10.163/10.172 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomcu na ordem de arquivamento o n. 15210/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de outubro de 1966.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2460 — Dia 26.10.66)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1966

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, na sede social na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com o objetivo de constituirem a COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, reuniram-se as pessoas a seguir nomeadas e subscritoras da totalidade do Capital Social, como segue: EDUARDO CELESTINO RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo, à Rua Maranhão, 887 — 12o. andar; AMÉRICO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 45, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. NUNCIO MALZONI JUNIOR, brasileiro, casado, proprietário, residente na Capital de São Paulo à Rua São Vicente de Paula, 151; MARIA HELENA MALZONI, brasileira, viúva, de prendas domésticas,

residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349 — 9o. andar; ALBINO MALZONI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Gabriel dos Santos, 569; LIVIO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349 — 4o. andar; ADOLPHO VAZ DE ARRUDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Dr. Arnaldo, 1.973; SALVADOR CARUSO ORLANDO, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 593; VICTOR MALZONI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Veiga Filho, 547; RENATO LIMA DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1.048 — apto. 113; SYLVIO CLARO CUNHA, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua Albuquerque Lins, 1.238 — apto. 6-B; JOFRE FREITAS DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1.408 — apto. 133 e OSCAR MALZONI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagoas, 363 — apto. 74.

Entre os presentes foi escolhido o Sr. EDUARDO CELESTINO RODRIGUES para assumir a presidência dos trabalhos o qual convidou a mim ALBINO MALZONI para servir de secretário. Declarando instalada a Assembléia, o Sr. Presidente esclareceu que a finalidade desta era a constituição da COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE sobre a qual todos os presentes já tinham conhecimento.

Em seguida, determinou o Sr. Presidente, a mim secretário, que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais que seria posto em discussão e votação e cuja redação é a seguinte :

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE
ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Artigo 1.º — Sob a denominação social de COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — O objeto da sociedade consiste nas atividades industrial e agro-pastoril, especialmente a industrialização, importação e exportação de materiais agrícolas e de construção, equipamentos e produtos agrícolas, produtos químicos para fins industriais, máquinas e ferramentas para uso na indústria, representações, bem como ainda, a prestação de serviços de orientação para exploração do comércio, indústria, pecuária e agricultura, podendo também participar de outras sociedades.

Artigo 3.º — A Sociedade tem sede e foro na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Artigo 4.º — A duração da sociedade é por tempo INDETERMINADO.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito em dinheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO — As ações terão a forma nominativa até a sua total integralização.

Artigo 6.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 7.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de sete (7) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse da diretoria sucessora.

PARÁGRAFO ÚNICO — O mandato da diretoria será de três (3) anos.

Artigo 8.º — Cada diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de vaga ou ausência temporária, caberá ao Conselho Fiscal escolher o diretor para preenchê-la, até a primeira Assembléia Geral.

Artigo 9.º — A Diretoria, representada necessariamente por dois (2) diretores, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativas aos fins da Sociedade e representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os membros da Diretoria poderão, para facilitar os trabalhos da administração, distribuir entre si as funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A Diretoria poderá proceder a nomeação ou demissão de procuradores, em nome da sociedade, observado o disposto no art. 116, parágrafo 5.º do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A Diretoria poderá hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Artigo 10.º — Os Diretores se reunirão sempre que for necessário e suas resoluções ou decisões constarão do livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 11.º — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, somente nos períodos em que estiverem prestando serviços efetivos à Sociedade.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 12.º — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros efetivos e de outros tantos suplentes, acionistas ou não, para exercer as funções determinadas em lei, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros em exercício terão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Artigo 13.º — A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, na forma da lei, presidida por um diretor e secretariada por um acionista indicado pelos demais.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 14.º — O ano social coincidirá com o ano civil, e ao fim de cada exercício será levantado balanço que obedecerá as seguintes prescrições: a) constituição do Fundo de Reserva Legal correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos apurados; e b) o saldo apurado ficará à disposição da Assembléia Geral, que determinará a sua aplicação, ressalvado o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO VII

Dispositivos Gerais

Artigo 15.º — O primeiro balanço da Sociedade será feito em 31 de dezembro de 1966, abrangendo as operações desde a data da sua constituição.

Artigo 16.º — A Sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nos casos previstos por lei, escolhendo-se os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação.

Artigo 17.º — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela Legislação em vigor pertinentes à matéria.

Terminada a leitura dos Estatutos retro-transcritos e atendendo a determinação do Sr. Presidente, lê a Relação dos Subscritores do Capital Social conforme segue: **COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE** — Barreira do Campo — Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará — Relação dos Subscritores do Capital Social de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscrição essa em dinheiro, com realização de 10% (dez por cento) neste ato e o saldo mediante chamadas periódicas da Diretoria no prazo máximo de 12 (doze) meses de conformidade com a legislação em vigor, as ações terão a forma nominativa até o seu integral pagamento. — **NÚMERO DE ORDEM — NOME — NACIONALIDADE — ESTADO CIVIL — PROFISSÃO E RESIDÊNCIA — AÇÕES SUBSCRITAS EM DINHEIRO — QUANTIDADE — VALOR — INTEGRALIZAÇÃO — PORCENTAGEM — Cr\$ — 1 —** EDUARDO CELESTINO RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Maranhão, 887 — 11.º andar — 33.110.000 — 10% — 3.311.000 — 2 — AMÉRICO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 45 — 31.308.000 — 10% — 3.130.800 — 3 — MARIA HELENA MALZONI, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349 — 9.º andar — 27.210.000 — 10% — 2.721.000 — 4 — ALBINO MALZONI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Gabriel dos Santos, 569 — 21.952 — 21.952.000 — 10% — 2.195.200 — 5 — LIVIO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 349 — 4.º andar — 16.684 — 16.684.000 — 10% — 1.668.400 — 6 — ADOLPHO VAZ DE ARRUDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Dr. Arnaldo, 1.973 — 16.142 — 16.142.000 — 10% — 1.614.200 — 7 — SALVADOR CARUSO ORLANDO, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 593 — 15.070 — 15.070.000 — 10% — 1.507.000 — 8 — VICTOR MALZONI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Viegas Filho, 547 — 14.672 — 14.672.000 — 10% — 1.467.200 — 9 — RENATO LIMA DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1.048 — apto. 113 — 10.660 — 10.660.000 — 10% — 1.066.000 — 10 — SYLVIO CLARO CUNHA, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua Albuquerque Lins, 1.238 — apto. 6B — 4.754 — 4.754.000 — 10% — 475.400 — 11 — JOFRE FREITAS DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Avenida Higienópolis, 1.048 — apto. 133 — 4.314 — 4.314.000 — 10% — 431.400 — 12 — OSCAR MALZONI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Alagoas, 363 — apto. 74 — 4.124 — 4.124.000 — 10% — 412.400 — **TOTAIS — 200.000 — 200.000.000 — 10% — 20.000.000.** — Declaramos estar conforme original. — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzoni, Secretário.

Finda a leitura da Relação dos Subscritores, disse o Sr. Presidente que a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas em dinheiro, havia sido depoi-

itada no Banco do Brasil S.A. — Agência de Belém, conforme recibo anexo que passa a fazer parte integrante desta ata.

Prosseguindo o Sr. Presidente esclareceu que o saldo do capital a realizar de Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) seria integralizado mediante chamadas periódicas da Diretoria, em moeda corrente do País, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Continuando o Sr. Presidente submete à apreciação dos presentes os documentos lidos, oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação os estatutos sociais e a relação dos subscritores, verificando-se a aprovação unânime de ambos os documentos.

Declarou, então, o Sr. Presidente definitivamente constituída a COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, e determinou se procedesse a eleição dos membros propôs que fossem eleitos Diretores os Srs. EDUARDO CELESTINO RODRIGUES, AMÉRICO MALZONI, ALBINO MALZONI, LIVIO MALZONI, ADOLPHO VAZ DE ARRUDA, SALVADOR CARUSO ORLANDO e RENATO LIMA DA COSTA, já qualificados no início desta ata e para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. FRANCISCO DE ASSIS GERIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo à Avenida Duque de Caxias, 626 — apto. 604, JOFRE FREITAS DE MORAES, acima qualificado e HENRIQUE OLIVERTI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Francisco Maldonado, 424 e suplentes os Srs. HUMBERTO DE MINGO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Rua Atuaú 107, PIZZARRO OSÓRIO RONDON, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo à Avenida Piassanguaba, 2.908 e ROMIRO OSS, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo à Rua do Bosque, 607.

Propôs ainda que os diretores não percebessem honorários nesta fase inicial, dados os fins da Companhia de dar o seu concurso para o desenvolvimento da região superintendida pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e que os membros do Conselho Fiscal em exercício, perceberiam, cada um, a remuneração de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) anuais.

Submetida a proposta à discussão e votação, foi a mesma aprovada unânime, abstenendo-se de votar os indicados.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, datilografada em 6 (seis) vias de igual teor, o que fiz como secretário e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Sociedade e tendo os outros o destino legal.

Barreira do Campo, ... de outubro de 1966.

(aa) EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
p. p. MARIA HELENA MALZONI — a)
EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
LIVIO MALZONI
SALVADOR CARUSO ORLANDO
RENATO LIMA DA COSTA
JOFRE FREITAS DE MORAES
EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente
p. p. AMÉRICO MALZONI a)
NUNCIO MALZONI JUNIOR
ALBINO MALZONE
ADOLPHO VAZ DE ARRUDA
VICTOR MALZONI
SYLVIO CLARO CUNHA
OSCAR MALZONE
ALBINO MALZONE — Secretário.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Cr\$ 30.000
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de
vinte mil cruzeiros.
Belém, 25 de outubro de 1966. — (a) Ilegível.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas retro de: — Edu-
ardo Celestino Rodrigues, Maria Helena Malzoni, Eduardo
Celestino Rodrigues, Livio Malzoni, Salvador Caruso Or-
lando, Renato Lima da Costa, Joffre Freitas de Moraes, Eduar-
do Celestino Rodrigues, Américo Malzoni, Nuncio Malzoni
Junior, Albino Malzone, Adolpho Vaz de Arruda, Victor
Malzoni, Sylvio Claro Cunha, Oscar Malzone e Albino Mal-
zone.

Belém, 24 de outubro de 1966.

Em testemunho R. M. B. L., da verdade.

(a) ROSA MARIA BARATA LEITE, Tabeliã Vitalícia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata de constituição social em 5 vias foi apresen-
tada no dia 25 de outubro de 1966 e mandado arquivar po-
Despacho do Diretor de mesma data contendo sete (7) fô-
lhas de ns. 10.176/66, que vão por mim rubricadas com
o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o n. 1526/66. E para constar eu Car-
mem Celeste Tenreiro Aranha, lo. Oficial fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de
outubro de 1966. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(T. n. 12.768 — Reg. n. 2472 — Dia 26.10.66).

BELEM DIESEL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e esta-
tutárias, submetemos à vossa apreciação, o relatório
das atividades do 5.º exercício social, iniciado a 1.º
de julho de 1965 e encerrado a 30 de junho de 1966,
acompanhado do Balanço, da Demonstração da Conta
de "Lucros e Perdas" e do Parecer do Conselho
Fiscal.

De acôrdo com o Balanço do exercício, consta-
tou-se a apuração de um lucro final de
Cr\$ 106.325.833, depois de deduzida a parcela pre-
vista para Fundo de Provisão para Devedores Duvi-
dosos.

Dêsse lucro final, deduziram-se as parcelas des-
tinadas às Reservas "Legal e Estatutária", do que
resultou o saldo final de Cr\$ 85.060.667, colocado à
disposição da Assembléia de V. Sas., para apreciação,
com a proposta de que seja feita a distribuição de
um dividendo de (6%), e o restante levado "Lucros
em Suspense", ou Reserva para Manutenção do Ca-
pital de Giro Próprio.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acio-
nistas, para quaisquer esclarecimentos que fôrem
julgados necessários.

Belém-Pa., 21 de outubro de 1966.

Jacob Benarrós
Presidente

Exercício Fiscal — 1967
Ano base Julho/65 a
Junho 1966

Registrado no Diário n. 1, às
fls. 316 a 319 legalizado na
Junta Comercial sob o n.
312/61, em 18/5/1961.

BALANÇO GERAL DO "ATIVO E PASSIVO", DA
BELEM DIESEL S. A., PROCEDIDO EM
30 DE JUNHO DE 1966

— A T I V O —

Disponível		
Caixa	5.671.939	
Depósitos em Bancos	27.859.079	33.531.018
Realizável		
a curto prazo		
Banco Crédito Amazônia		
S. A. c/Lei 4.216	2.383.500	
Devedores e Credores	6.806.537	
Duplicatas a Receber	276.015.276	
Mercadorias	126.285.750	
a longo prazo		
Adicional Restituível Im-		
pôsto de Renda	381.084	
Obrigações Reajustáveis		
Tesouro Nacional	236.300	412.108.447
Imobilizado		
Construções	5.781.646	
Maquinismos e Acessórios	4.773.394	
Móveis e Utensílios	1.739.623	
Reavaliação do Ativo	13.794.308	
Terrenos	7.900.000	33.988.971
Compensado		
Ações Caucionadas	400.000	
Banco Brasil S. A. c/Co-		
brança Caucionada	29.700.000	
Mandatários por Cobran-		
ça Simples	1.223.700	31.323.700
		Cr\$ 510.952.136

— P A S S I V O —

Exigível		
a curto prazo		
Banco do Brasil S. A. c/		
Empréstimos	18.276.898	
Duplicatas a Pagar	102.351.566	
Devedores e Credores	3.995.158	
Títulos Descontados	109.119.479	
Títulos a Pagar	17.500.000	
Lucros em Suspense	32.230.122	
a longo prazo		
Saldo à Disposição Assem-		
bléia Acionistas	85.060.667	368.533.890
Não Exigível		
Capital	63.790.000	
Abraham Benarrós, c/Par-		
ticular	3.666.610	
Jacob Benarrós, c/Parti-		
cular	3.626.610	
Clélia Santos Mello, c/		
Particular	3.436.800	
Fundo de Indenização		
Trabalhista	131.460	

Fundo Provisão Devedores		
Duvidosos	5.596.096	
Fundo Reavaliação do		
Ativo	4.308	
Reserva Especial	15.421.331	
Reserva Legal	15.421.331	111.094.546
<hr/>		
Compensado		
Cauções da Diretoria	400.000	
Títulos em Cobrança	1.223.700	
Títulos Cauccionados em		
Cobrança	29.700.000	31.323.700
		<hr/>
		Cr\$ 510.952.136

Belém-Pa., 2 de julho de 1966.
(aa) **Jacob Benarrós** — Presidente
Pp. Abraham Benarrós — Diretor
Clélia Santos Mello — Diretora.

Silas Bento Rodrigues
Tec. em Contabilidade
CRC-Pa. 1052

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ANEXO AO BALANÇO GERAL DA BELÉM DIESEL S. A., ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1966
— DÉBITO —

Comissões	
Saldo desta conta	2.279.985
Despesas Bancárias	
Idem, idem	9.655.417
Despesas Gerais	
Idem, idem	143.174.000
Duplicatas a receber	
Transferidas para "Lucros e Perdas"	301.000
Juros e Descontos	
Saldo desta conta	13.079.880
Saldo Provisão Devedores Duvidosos	
Valor do instituído, 5% s/.....	5.596.096
Reserva Legal	
Idem, 10% s/Cr\$ 106.325.833, lucro líquido	10.632.583
Reserva Especial	
Idem, idem, idem	10.632.583
Saldo à Disposição Assembléia Acionistas	
Saldo final apurado neste balanço, que se coloca à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	85.060.667
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 280.412.211

— CRÉDITO —

Fundo Provisão Devedores Duvidosos	
Valor da reversão	1.724.057
Rendas Diversas	
Saldo desta conta	34.169
Mercadorias	
Estoque em 30-6-1966	126.285.750
Mais — Saldo credor da	
conta	152.318.235
TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 280.412.211

Belém-Pa., 2 de julho de 1966.

(aa) **Jacob Benarrós** — Presidente
Pp. Abraham Benarrós — Diretor
Clélia Santos Mello — Diretora.

Silas Bento Rodrigues Tec. em Contabilidade CRC-Pa. 1052

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente, o Balanço e a Conta de "Lucros e Perdas" da BELÉM DIESEL S. A., relativos ao exercício findo a 30 de junho de 1966, e sendo-lhes fornecidas tôdas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral.

Belém-Pa., 21 de outubro de 1966.

(aa) **Reynaldo de Mello Santos Couto** — Presidente
Orlando Fonsêca — membro
Mário Palha M. Bittencourt — Membro.

(Reg. n. 2463 — Dia 26/10/66)

BELÉM DIESEL S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Ficam os Srs. Acionistas convidados por este meio, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar nos escritórios de "Belém Diesel S. A.", à Avenida Almirante Barroso, 310, no próximo dia 31 do corrente, às 20 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 88, do Dec. n. 2627, de 26/9/1940.

Belém-Pa., 21 de outubro de 1966.

"Belém, Diesel S. A."

(a) ilegível.

(Reg. n. 2463 — Dia 26/10/66).

PEDRO CARNEIRO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —
Ficam convocados os acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de Novembro, às 10 horas, na sede social, a travessa Campos Sales, 63, 11º andar, para apreciação da seguinte pauta:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração dos Estatutos Sociais
- c) o que ocorrer.

Belém, 20 de Outubro de 1966.

(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**

Irapuan de Pinho Salles Filho

(Dias — 26, 27, 28.10 e 4.11.66).

BREVES INDUSTRIAL S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 620 — Ed. Piedade, apto. 301 nesta cidade, no dia 3 de novembro de 1966 às 11 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento de capital
- 2) Alteração dos Estatutos
- 3) Eleição de um novo membro da Diretoria

Belém, 21 de outubro de 1966
(aa) **Eleanor C. Mahon**, — vice — presidente
(Reg. n.º 2451 — 26, 27 e 28 10/66)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
— Convocação —

Na conformidade do que preceitua a Resolução n.º 159/62, de 12 de julho de 1962, do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade baseada no artigo 7º do Decreto Lei n.º 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará, nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução n.º 91/57, ficam convidados todos os senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade da respectiva carteira profissional, a sessão Extraordinária a realizar-se na Sede deste Conselho Regional, sita à rua Senador Manoel Barata número 274, 2º andar, sala 211, no dia 1º (primeiro) de novembro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas a fim de escolher em escrutínio secreto o Terço deste Regional e seus respectivos Suplentes composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1969.
Belém, 25 de outubro de 1966
(aa) **Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja**
(Reg. n. 2428 — dias 26, 28 10/66 e 1º/11/66.)

MASSOUD, TECIDOS, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à rua Cons. João Alfredo, 198, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aprovação dos atos constitutivos do aumento do Capital Social;
b) O que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1966.

(a) Roberto Farid Elias Massoud, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 2442 — Dias 22, 26 e 27/10/66).

PEDRO CARNEIRO S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ficam notificados os portadores de ações preferências classe B, de que se encontram a sua disposição, pelo prazo de 30 dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, número 63, 11o. andar Edifício Comenda do Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os boletins de subscrição do aumento do capital social, de um bilhão duzentos e quarenta milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.240.430.000) para um bilhão trezentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.320.000.000).

Belém, 7 de Outubro de 1966.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva Irapuan Sales Filho (Reg. n. 2533 — Dias 12, 14, 19 25.10 e 1.11.66).

PIRES FRANCO, COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Em virtude do lapso verificado na data da realização da Assembléia Geral Extraordinária publicado no Edital do DIÁRIO OFICIAL do dia 15, vimos pelo presente retificar como abaixo:

Convidamos os senhores acionistas desta empresa para reunião em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 17 horas em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo número 22, para deliberarem o seguinte:

- a) Aumento de capital;
b) O que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1966.

(a) Victor Pires Franco Presidente (T. n. 12763 — Reg. n. 2449 — Dias — 22, 25 e 26.10.66).

DEMOCRATA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de DEMOCRATA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de outubro de 1966, às 16 horas na sede desta sociedade, à Rua 28 de Setembro n. 1.245, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

ORDEM DO DIA:
a) — Leitura, discussão e aprovação de Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 30 de junho de 1966.

b) — Eleição dos membros da Diretoria.

c) — Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

d) — O que ocorrer.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 2424 — Dias 20, 22 e 25.10.66).

PARA INDUSTRIAL S.A.
Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1966, às 13 horas em

sua sede social à Travessa Djalma Dutra número 259, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1966;

b) eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de outubro de 1966.

Pará Industrial S.A.

(a) Lucy Furtado Henriques Diretora

(Reg. n. 2455 — Dias 22, 27 e 29.10.66).

DEMOCIATA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A V I S O
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua 28 de Setembro n. 1.245, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26.9.940.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 2422 — Dias 20, 22 e 25.10.66).

FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores acionistas de Fábrica União Indústria e Comércio S.A.55, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será levada a efeito às dez horas do dia 31 do corrente mês, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, número 240, para deliberar sobre o seguinte:

a) Efetivação do aumento de capital com recursos da lei número 4.216/63 aprovado em Assembléia Geral

reunida em 19 de Fevereiro do corrente ano.

b) Aprovação da subscrição das ações consequentes do aumento de capital aludido.

c) o que ocorrer.

Belém, 20 de Outubro de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 2457 — Dias 22, 25 e 26.10.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, OSMARINA LOBATO DA SILVA ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Renato Guillobel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 183, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração (G. Reg. número 11925



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quarta-feira, 26 de Outubro de 1966

NUM. 6.523

AUDITORIA DA 3.^a REGIÃO MILITAR

EDITAL

Eu, Dr. Salvador Rangel de Borborema, 10. Substituto de Auditor da 3.^a Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele tomarem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, nesta Auditoria da 3.^a R. M., sita à Av. Governador José Marcher, n. 312, em Belém do Pará, no dia 11 de novembro vindouro, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, DÍLIO FERREIRA DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, com 28 anos de idade, natural do Estado do Amazonas, residente em Manaus, à Av. Japurá, n. 830, 10. andar; EDUARDO FERREIRA DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, com 26 anos de idade natural do Estado do Amazonas, e também residente em Manaus, à Av. Japurá, n. 830, 10. andar; WALDEMAR SILVA BANDEIRA, brasileiro, solteiro marinho civil, com 26 anos de idade, natural do Estado do Amazonas residente em Manaus, à Av. Beira Mar, n. 132, e HIGINO LECCADIO PRAIA, brasileiro, solteiro, marinho civil, com 26 anos de idade, natural do Estado do Amazonas, residente a bordo do motor "Gonçalves" pelos fatos que a seguir passa a expor: — DENÚNCIA. — No dia 27 de abril de 1964, o denunciado Dílio Ferreira da Silva Gonçalves encaminhou ao Sr. Coronel César Rômulo Silveira Junior, Chefe da 29.^a Circunscrição de Recrutamento e Comandante da Guarnição Federal de Manaus, a carta-denúncia de fls. 6 a 11 dos autos do inquérito, através da qual relatou fatos concernentes a contrabando de armas efetuado

EDITAIS JUDICIAIS

para o Estado do Acre, envolvendo pessoas das mais diferentes classes sociais. — Após o recebimento do citado documento por aquela autoridade militar, foi instaurado o indispensável inquérito Policial Militar e realizadas as diligências necessárias, ficando então, apurado que a denúncia formulada por aquele indivíduo era completamente destituída de qualquer procedência, apesar de haver ele contado com a cooperação de demais denunciados, no intuito de dar aos fatos que estavam sendo objeto das averiguações um aspecto de veracidade. — Realmente, com o desenrolar das investigações, foram os mencionados fatos ficando de tal forma esclarecidos, mostrando, à sociedade, que os denunciados agiram com a preconcebida intenção de provocar a ação das autoridades militares, com a comunicação daquele suposto crime contra a Segurança do Estado, que resolveram eles confessar o intranquilizador embuste que lançaram no seio da coletividade daquele imenso rincão brasileiro, conforme se vê fls. 246 a 250 dos referidos autos de inquérito. — Com tal procedimento, incorreu o primeiro denunciado nas sanções previstas no art. 261 do Código Penal Militar, estando os demais também incurso nas mesmas sanções do art. 261 em consonância com o art. 33 daquele diploma legal, razão por que esta Promotoria oferece a presente denúncia, que espera seja recebida para efeito de ser instaurada a competente ação penal, com observância das formalidades legais. — Testemunhas: — 1.^a) Hermano Caroleanti, 1.^o Ten. Coronel vindo no GEF. — 2.^a) Ruy Bentes Pimentel, 2.^o Ten. Coronel vindo no GEF. — 3.^a) David Alves de Melo, advogado residente à rua Leonardo Malcher, n. 1343, em Manaus. — 4.^a) Pedro Mesquita de Almeida Prático Fluvial, residente à Av. Joaquim Nabuco, em Manaus. — 5.^a) Ubaldo de Sousa Barros, marítimo, residente à rua Epaminondas Jacomi, em

Rio Branco. — Informantes: — 1.^o) Ruy Machado de Aencar, professor, corretor de navios, residente à rua Marcellio Dias, n. 292, em Manaus. — 2.^o) Henrique Bezerra Chapparra, empregado do Sindicato dos Conferentes, residente ao Beco da Serraria Amazonas, n. 83, Educandos. — 3.^o) Abrahão Felício comerciante, residente à Av. Getúlio Vargas, em Rio Branco. — Belém, 14 de março de 1966. — (as) Demócrito Rendeiro de Noronha, 2.^o Subs. de Promotor Militar, em exercício. — Dado e passado nesta Auditoria da 3.^a R.M., em Belém do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Eu, Hernando Barreiros da Silva, Escrivão que o mandei datilografar.

SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA — Aud. Subst. (Reg. 11447 — dia 26/10/66).

COMARCA DA CAPITAL
Citação de interessados e confinantes de imóvel situado nesta capital — com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito no exercício da Quinta Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados todos os interessados certos e incertos, bem assim os confinantes da área de terras situada nesta cidade, na travessa nove (9) de Janeiro, perímetro compreendido entre as ruas São Miguel e Alcindo Caccia, medindo cem metros de frente por setenta e oito metros de fundos

(100,00 x 78,00), onde existem 16 casinhas de madeira, coletadas sob os números de 3308 a 3988, de propriedade do senhor Vicente Germano de Souza, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta capital, que tendo necessidade de provar sua posse e ocupação da referida área de terras, requereu a medida cabível de Justificação, em cujo feito já foram ouvidas as testemunhas arroladas e em virtude da qual é expedido o presente, a fim de que os interessados acima especificados, apresentem a contestação que tiveram em seu favor a medida de Justificação acima mencionada, que se processa perante o Juízo da 5.^a Vara e expediente da Escrivã que este subscreve, com Cartório situado no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de outubro de 1966. Eu, Maria Diva Barrata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar, e subscrevo. — (a) Lídia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5.^a Vara da Comarca da Capital. (Ext. — Dia 26/10/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Quarta-feira, 26 de Outubro de 1966

NUM. 1.390

ACÓRDÃO N. 5.969

Processo n. 12.147

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que, com o ofício número 549/66 de primeiro do fluente, quando foi recebido e protocolado sob o número 629, a fls. 94, do livro número 3, o Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal para julgamento, to e registro, nos termos legais, a aposentadoria "ex-officio", de Xista Menezes de Oliveira, Professora de primeira entrada, nível I, do Quadro Unico, lotada no Ensino Primário, aposentadoria essa decretada de acordo com o artigo 159, item III, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da Lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei número 749, com os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (Setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% de adicional por 23 (vinte e três) anos de serviço público, exclusivamente estadual, já incorporado o abono financeira, "ex.vi" do artigo 40.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

da Lei número 3.341, de 15 de setembro de 1965, tudo como dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de julho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Otávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório:

Com 23 anos de serviço público, exclusivamente estadual, comprovados pela respectiva ficha funcional de fls. 11 a 13, foi aposentada, "ex-officio", a senhora Xista Menezes de Oliveira, no cargo de professora de primeira entrada, nível I, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, considerada incapaz para o serviço público pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetida, pela última vez, a 13 de setembro de 1965, consoante atesta o laudo mé-

dico de fls. 10, que a declara acometida da moléstia codificada sob o número 353.2, que, na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, corresponde a epilepsia.

Após processamento regular e a manifestação favorável dos órgãos técnicos e administrativos do Governo, concretizou-se a aposentadoria através do seguinte Decreto:

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o artigo ... 159, item III, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da Lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei número 749, Xista Menezes de Oliveira, no cargo de professor de 1ª. entrada, Nível I, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (Setecentos e Três Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1966.

Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado
Doutor Acy de Jesus Ne-

ves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Encaminhado a este Tribunal com ofício número 549/66, de primeiro fluente, do Departamento do Serviço Público, para julgamento e consequente registro, o respectivo expediente converteu-se no processo número ... 12.147, ora em julgamento, em que militam em prol da concessão do registro o pronunciamento das Seções Técnicas e o parecer da Sub-Procuradoria.

É o relatório.

VOTO

Face à regularidade do processo, legalidade da aposentadoria e exatidão dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — De acordo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Lindolfo Marques Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Otávio Dias Mescouto
Procurador.
(G. Reg. n. 7646 — Dia 26.10.66).

ACÓRDÃO N. 5.961
Processo n. 12.148
Requerente — O Senhor Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público.
Relatora — Ministra **Eva Andersen Pinheiro**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor do Departamento do Serviço Público remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício número 549, de 10. de Junho expirante, a aposentadoria de **Jovita Assis Garcia** no cargo de Professora Habilitada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Primário, com os proventos de Cr\$ 703.800 (Setecentos e Três Mil e Oitocentos Cruzeiros), anuais, decretada a 9 de maio de 1966 de acordo com o artigo 10. da Lei 1.538, de 27 de julho de 1953, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei número 149, de 24 de dezembro de 1953, incluídos nos proventos e adicionais de 15% por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 28 de junho de 1966.

(aa) **Mário Nepomuceno de Souza** — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente:

José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra **Eva Andersen**

Pinheiro — Relatora
Relatório:

Em pauta, para julgamento e consequente registro, o decreto que aposentou **Jovita Assis Garcia**, no cargo de Professora habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

O Ato Governamental firmou-se no artigo 10. da Lei número 1.538 combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749.

O tempo de serviço da ora aposentada é de vinte e quatro anos e quatro meses at- 16 de fevereiro de 1966, ao qual acrescento-se 2 períodos de licença especial não gozada contada em dobro, ultrapassa o limite de 25 anos estabelecido pelo artigo 10. da Lei número 1.538.

Os proventos da aposentadoria foram fixados tomando por base vencimentos integrais do cargo acrescidos de 15% do adicional por tempo de serviço, num total de Cr\$ 703.800 que corresponde exatamente aos direitos da aposentadoria.

Com parecer favorável da d. Sub-Procuradoria. Este é o Relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro **Lindolfo Marques de Mesquita** — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro **José Maria de Vasconcelos Machado** — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro **Sebastião Santos de Santana** — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro

Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Otávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. n. 7647 — Dia 26.10.66).

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

DE CITAÇÃO com prazo de trinta (30) dias ao Sr. **Efraim Ramiro Bentes**, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente a exercício de 1964, importância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.346 e a requerimento do Auditor **Dr. Benedito Nunes**, cita como citado fiscal, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. **Efraim Ramiro Bentes**, responsável

vel pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1964, importância de Cr\$ 4.852.620 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 11041 — Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19.11.66).

COMARCA DE BAIÃO CERTIDÃO

AMADEU RAMOS DOS SANTOS, Tabelião de Notas, Escrivão Vitalício, e demais cargos anexos do cartório do Único Ofício da cidade de Baião, sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

CERTIFICO em virtude de atribuição que me são conferidas por Lei, para fins de direito e a requerimento do Senhor **MIGUEL ARCANJO DE FARIAS**, Presidente da Sociedade Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Baião Ltda., que arqueei neste cartório em duas vias os documentos de Reforma da mencionada Sociedade Cooperativa, todos com os fechos datados, assinados e rubricados pelo requerente, cujos documentos são os seguintes:

Cópia Autêntica da Ata de Fundação.

Cópia do Edital de convocação para Reforma dos Estatutos.

Cópia Autêntica da Ata que reformou os Estatutos.

Estatutos Sociais Aprovados.

Cópia do Edital de convocação para Eleição da nova Diretoria.

Cópia Autêntica da Ata que eleger a nova Diretoria, e Lista Nominativa dos associados na data da reforma.

Certifico ainda que uma das vias dos acima citados

documentos, será encaminhada à Junta Comercial do Pará, por intermédio do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Baião, 20 de outubro de 1966.

(a) **AMADEU RAMOS DOS SANTOS**

Tabelião e Escrivão Vitalício (Reg. n. 2468 — Dia 26/10/66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, o seguinte feito:

Apelação Cível — Capital — Apelante: **Luiz Zago**. Apelado: **Benedita Oliveira de Albuquerque**. Relator: **Desembargador Edgar Mendonça**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de Outubro de 1966.

(a) **Luís Faria**, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 12.025